



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2024

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações complementares
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado Pregoeiro, **MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 206/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão **SISTEMA** junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08:30 horas do dia 25 de abril de 2024 às 08:30 horas do dia 13 de maio de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08:31 do dia 13 de maio de 2024 às 14:00 horas do dia 13 de maio de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

às 14:01 horas do dia 13 de maio de 2024.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 2.085.840,23

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documento de determinação do valor estimado

ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, se aplicável

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, se aplicável

ANEXO IX – Proposta de Preços

ANEXO X – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina <http://extranet.palotina.pr.gov.br:8089/portaltransparencia/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br ou compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7838 ou (44) 3649-7832 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 42/2024 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS, PISO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUNDS, ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA SEREM INSTALADOS EM PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICIPALIDADE

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (através do site www.bll.org.br ou telefone (41) 3097- 4600, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.1.4 Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;

3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;

3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no [art. 49](#) daquela Lei Complementar.

4.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

4.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;

7.2 Os documentos de habilitação devem ser enviados juntamente da proposta da empresa, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital;

7.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais. A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benefício que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1 Valor unitário;

8.3.2 Marca;

8.3.3 Fabricante;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada Lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.7 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no Lote quanto no total do lote).**

8.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.14.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.16 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.18 A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

8.19 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.20 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.21 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R\$ 2.085.840,23 (dois milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. **10.11**

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 10.31.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.31.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.31.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.32** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.32.1** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
- 10.32.2** empresas brasileiras;
- 10.32.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.32.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.35** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.36** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada Lote, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

15.2 A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

16.2 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

16.2.1 O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;

16.2.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o conseqüente desequilíbrio da avença;

16.2.3 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

16.2.4 Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

17.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na forma constante no Anexo I – Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

17.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante no Anexo I – Termo de Referência.

17.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.4 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

17.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

18.1.1 – advertência

18.1.2 – multa;

18.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

18.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

18.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata de Registro de Preços;

18.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

18.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

18.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.006.12.361.0006.2.039.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.039.4.4.90.52.00.00. - 104.01.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.040.4.4.90.52.00.00. - 103.01.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.041.4.4.90.52.00.00. - 107.99.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.365.0006.2.047.4.4.90.52.00.00. - 104.01.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.365.0006.2.048.4.4.90.52.00.00. - 103.01.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.007.27.812.0008.2.064.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.007.27.812.0008.1.014.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.04.122.0011.2.008.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.15.451.0013.1.002.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.243.0010.2.014.4.4.90.52.00.00. - 941.09.06.06.26 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.243.0010.2.089.4.4.90.52.00.00. - 941.09.06.06.26 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.244.0010.2.072.4.4.90.52.00.00. - 934.09.06.06.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.244.0010.2.076.4.4.90.52.00.00. - 941.09.06.06.26 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.244.0010.2.084.4.4.90.52.00.00. - 934.09.06.06.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.012.08.243.0010.6.001.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.012.08.243.0010.6.001.4.4.90.52.00.00. - 880.03.04.02.10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.012.08.243.0010.6.002.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.012.08.243.0010.6.002.4.4.90.52.00.00. - 880.03.04.02.10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.013.08.241.0010.2.012.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.013.08.241.0010.2.012.4.4.90.52.00.00. - 900.03.06.02.11 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.014.08.244.0010.2.010.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

20.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

20.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.

20.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 19 de abril de 2024.

Responsável pela Confecção do Edital:

Sidnei Ferreira Fernandes
Coordenador do Departamento de Compras e Licitações

Luiz Ernesto de Giacometti
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM DOS RECURSOS

(X) Recurso Próprio (X) Recurso Estadual (X) Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal (X) Sim () Não.

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS, PISO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUNDS, ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA SEREM INSTALADOS EM PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICIPALIDADE.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de Lotes:

Lote	Código	Descrição	Qtde	Medida	VALOR UNIT. REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
1	90435	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO TAMANHO GRANDE. COM INSTALAÇÃO INCLUSO. COMPOSTO POR 4 TORRES PRINCIPAIS EM FORMATO HEXAGONAL COM PLATAFORMAS EM DOIS NÍVEIS E COBERTURAS + 4 TORRES AUXILIARES EM FORMATO QUADRADO COM PLATAFORMAS E COBERTURAS + LIGAÇÕES DIVERSAS DE ACESSO ENTRE AS TORRES E BRINQUEDOS DE SUBIDAS E DECIDAS DAS PLATAFORMAS, conforme descrição detalhada do conjunto. Fabricado e instalado conforme NBR 16071, com laudos e certificação para objetos desta natureza emitidos por laboratório credenciado INMETRO.	02	CONJUNTO	162.997,50	325.995,00
2	90436	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO TAMANHO MÉDIO. COM INSTALAÇÃO INCLUSO. COMPOSTO POR 6 TORRES QUADRADAS COM PLATAFORMAS E COBERTURAS + LIGAÇÕES DIVERSAS DE ACESSO ENTRE AS TORRES E BRINQUEDOS DE SUBIDAS E DECIDAS DAS PLATAFORMAS, conforme descrição detalhada do conjunto. Fabricado e instalado conforme NBR 16071, com laudos e certificação para objetos desta natureza emitidos por laboratório credenciado INMETRO.	07	CONJUNTO	64.106,25	448.743,75
3	90437	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO TAMANHO PEQUENO. COM INSTALAÇÃO INCLUSO. COMPOSTO POR 2 TORRES QUADRADAS COM PLATAFORMAS E COBERTURAS + 1 TORRE QUADRADA COM 1 PLATAFORMA E SEM COBERTURA + LIGAÇÕES DIVERSAS DE ACESSO ENTRE AS TORRES E BRINQUEDOS DE SUBIDAS E DECIDAS DAS PLATAFORMAS, conforme descrição detalhada do conjunto. Fabricado e instalado conforme NBR 16071, com laudos e certificação para objetos desta natureza emitidos por laboratório credenciado INMETRO.	08	CONJUNTO	36.337,81	290.702,48
4	90438	PLAYGROUND INFANTIL MODELO TEMÁTICO EM FORMATO DE TREM, COM INSTALAÇÃO INCLUSO, COMPOSTO POR 4 TORRES QUADRADAS COM PLATAFORMAS E COBERTURAS, SENDO 1 LOCOMOTIVA + 3 VAGÕES + LIGAÇÕES DIVERSAS DE ACESSO ENTRE OS VAGÕES (TORRES) + BRINQUEDOS DE SUBIDAS E DECIDAS DAS PLATAFORMAS, conforme descrição detalhada do conjunto. Fabricado e instalado conforme NBR 16071, com laudos e certificação para objetos desta natureza emitidos por laboratório credenciado INMETRO.	01	CONJUNTO	56.000,00	56.000,00
5	90439	PLAYGROUND INFANTIL MODELO TEMÁTICO EM FORMATO DE BARCO, COM INSTALAÇÃO INCLUSO, COMPOSTO POR CASCO + DECK DE POPA + 2 TORRES QUADRADAS NAS LATERAIS COM PLATAFORMAS E SEM COBERTURA. UM MASTRO CENTRAL. BRINQUEDOS DIVERSOS DE SUBIDA E DECIDA DO DECK, conforme descrição detalhada do conjunto. Fabricado e instalado conforme NBR 16071, com laudos e certificação para objetos desta natureza emitidos por laboratório credenciado INMETRO.	01	CONJUNTO	67.500,00	67.500,00
6	90440	PISO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUNDS, EM SBR PIGMENTANDO NA COR VERDE. PLACAS DE 100 X 100CM E ESPESSURA DE 40MM. PESO MÍNIMO DA PLACA: 26KG. EM CONFORMIDADE COM A NBR 16071.	1.400	UNIDADE	292,11	408.954,00
7	90441	COLA PARA PISO EMBORRACHADO, A BASE DE RESINA ISOCIANATO MONOCOMPONENTE, ESPECÍFICA PARA INSTALAÇÃO/COLAGEM DE PISO DE BORRACHA EM ÁREA EXTERNA – BALDE COM 5KG.	50	UNIDADE	590,00	29.500,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

8	90442	ACADEMIAS AO AR LIVRE COMPOSTAS POR 9 EQUIPAMENTOS DIVERSOS CONFORME DETALHAMENTO + 1 PAÍNEL ORIENTATIVO DE EXERCÍCIOS. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16779:2019. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	10	CONJUNTO	45.844,50	458.445,00
VALOR TOTAL						2.085.840,23

2.2 Detalhamento do Lote:

2.2.1 Lote 01 - PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO. TAMANHO GRANDE. TORRES HEXAGONAIS COM 2 NÍVEIS DE PLATAFORMAS. COMPOSTO POR NO MÍNIMO:

ESTRUTURA PRINCIPAL:

- **4 Torres sextavadas** cada uma com 6 colunas de alumínio de no mínimo 110mmx110mm, parede dupla e reforços internos com espessura mínima de 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias com pintura com tinta a pó de poliéster na cor marrom OU colunas de madeira plástica, medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 20mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, **com no mínimo 4.000mm de comprimento. Cada torre com uma plataforma** com largura de no mínimo 1,70 X 1,70 m, instalada **na altura mínima de 0,80m** e **uma plataforma** com largura de no mínimo 1,70 X 1,70 m, instalada **na altura mínima de 2,40m**, confeccionadas com deck de madeira plástica e estrutura de cantoneira metálica galvanizada a fogo, com coberturas formato sextavado nas cores vermelho, azul, amarelo e verde bandeira, medindo no mínimo 2,00m x 2,00m x 65cm de altura, em plástico rotomoldado duplo.
- **4 Torres quadradas** cada uma com 4 colunas de alumínio de no mínimo 110mmx110mm, parede dupla e reforços internos com espessura mínima de 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias com pintura com tinta a pó de poliéster na cor marrom OU colunas de madeira plástica medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, **com no mínimo 3.500mm de comprimento; Cada torre com 1 plataforma** com largura de no mínimo 1,00 x 1,00 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo OU madeira plástica e estrutura de cantoneira metálica galvanizada a fogo; **4 coberturas formato** redondo OU quadrado nas cores verde limão, verde bandeira, laranja e amarelo, medindo no mínimo 1,50m largura x 65cm de altura, em plástico rotomoldado duplo.

BRINQUEDOS ANEXOS:

- **2 Passarelas côncavas** medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80 cm de largura. Assoalho em madeira plástica antiderrapante, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos com altura mínima de 80 cm, na cor amarela, em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm OU em plástico rotomoldado com proteção de raios UV e elementos de fixação zincados.
- **2 Passarelas convexas** medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80 cm de largura. Assoalho em madeira plástica antiderrapante, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos com altura mínima de 80 cm, na cor amarela, em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm OU em plástico rotomoldado com proteção de raios UV e elementos de fixação zincados.
- **2 Tubos reto** em plástico rotomoldado medindo no mínimo 2,00m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais.
- **4 Escadas** em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,20m x 60cm. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm.
- **4 Jogos da velha** composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16cm de diâmetro x 20cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm.
- **2 Ábacos** em plástico rotomoldado duplo, com números de 0 a 5 nas laterais no centro, com 5 hastes de metal horizontal com bolinhas injetadas.
- **4 Escaladas com discos**, estrutura em aço tubular, aproximadamente 1.1/4" de diâmetro na coluna principal, com no mínimo 4 discos cm diâmetro mínimo de 36 cm em plástico rotomoldado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro.
- **1 Escada tipo escalada** com no mínimo 4 níveis intercalados para altura de 800mm e portal de segurança em plástico rotomoldado.
- **2 Rampas de escalada** com mínimo de 6 degraus, medidas mínimas de 1,60m x 0,50m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo.
- **1 Rampa de escalada** com mínimo de 4 degraus, com medidas mínimas de 1,00m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo.
- **2 Rampas** com mínimo de 08 tacos de madeira plástica, com assoalho em madeira plástica antiderrapante medindo no mínimo 1,70m x 75cm. Estrutura de metal em aço galvanizado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- **2 Escorregador curvo** em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 2,50m x 55cm, seção de deslizamento mínima de 2,50m comprimento x 45cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.
- **4 Escorregador reto** em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 1,60m x 50cm, com seção de deslizamento medindo no mínimo 1,60m comprimento x 45cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.
- **2 Escorregador ondulado**, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,30m x 50cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,30m comprimento x 45cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.
- **2 Tobogã em plástico rotomoldado em formato de caracol** nas cores azul e amarelo, diâmetro mínimo de 75cm, com no mínimo 4 curvas de 90° e mais 2 curvas com 34°, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída, em plástico rotomoldado duplo.
- **1 Tobogã em plástico rotomoldado em formato curvo** na cor laranja, diâmetro mínimo de 75cm, com no mínimo 6 curvas de 34°, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo na cor amarelo.
- **1 Tobogã em plástico rotomoldado em formato curvo** na cor verde limão, diâmetro mínimo de 75cm, com no mínimo 6 curvas de 34°, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo na cor laranja.
- **14 Barras transversal** de segurança em plástico rotomoldado, para as torres sextavas.
- **10 Fechamentos** (guarda-corpo) com almofada circular transparente de policarbonato para as torres sextavadas.
- **6 Fechamentos** (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de altura, em plástico rotomoldado, para as torres quadradas.

OBS. As cores definidas em alguns Lotes são para melhor harmonização do playground. No entanto, as licitantes podem sugerir outras combinações de cores para avaliação da comissão de licitações e eventual aprovação.

2.2.2 Lote 02 - PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO TAMANHO MÉDIO. COMPOSTO POR NO MÍNIMO:

ESTRUTURA PRINCIPAL:

- **1 Torre com 4 colunas** de alumínio de no mínimo 110mmx110mm, parede dupla e reforços internos com espessura mínima de 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias com pintura com tinta a pó de poliéster na cor marrom OU colunas de madeira plástica medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba com no mínimo **3.800mm de comprimento, plataforma** com largura de no mínimo 1,00 x 1,00 m, instalada na altura mínima de 1,80m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo OU madeira plástica e estrutura de cantoneira metálica galvanizada a fogo, **cobertura** formato pirâmide ou redondo medindo no mínimo 1,55m de lado/diâmetro x 65cm de altura, em plástico rotomoldado duplo.
- **3 Torres cada uma com 4 colunas** de alumínio de no mínimo 110mmx110mm, parede dupla e reforços internos com espessura mínima de 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias com pintura com tinta a pó de poliéster na cor marrom OU colunas de madeira plástica medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba com no mínimo **3.000mm de comprimento, 3 plataformas** com largura de no mínimo 1,00 x 1,00 m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo OU madeira plástica e estrutura de cantoneira metálica galvanizada a fogo, **3 coberturas** formato de pirâmide ou redonda medindo no mínimo 1,30m de lado/diâmetro x 65cm de altura, em plástico rotomoldado.
- **1 Torre com 4 colunas** de alumínio de no mínimo 110mmx110mm, parede dupla e reforços internos com espessura mínima de 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias com pintura com tinta a pó de poliéster na cor marrom OU colunas de madeira plástica medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, sendo **3 colunas com no mínimo 2.500mm** de comprimento com tampa superior e **1 coluna com no mínimo 2.800mm de comprimento com cobertura superior parcial** em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas e suporte de fixação em aço galvanizado, **1 plataforma** com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo OU madeira plástica e estrutura de cantoneira metálica galvanizada a fogo.
- **1 Torre com 4 colunas** de alumínio de no mínimo 110mmx110mm, parede dupla e reforços internos com espessura mínima de 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias com pintura com tinta a pó de poliéster na cor marrom OU colunas de madeira plástica medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, sendo: **1 coluna com no mínimo 2.500mm** de comprimento e tampa



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



superior; **1 coluna com no mínimo 2.800mm de comprimento com cobertura superior parcial** em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas e suporte de fixação em aço galvanizado; **1 coluna com no mínimo 3.000mm de comprimento com cobertura superior parcial** em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas e suporte de fixação em aço galvanizado; **1 coluna com no mínimo 2.800mm de comprimento com cobertura superior parcial** em plástico rotomoldado formato de flor decorativa com 8 pétalas, e suporte de fixação em aço galvanizado, **1 plataforma** com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo OU madeira plástica e estrutura de cantoneira metálica galvanizada a fogo.

BRINQUEDOS ANEXOS:

- **1 Patamar auxiliar** medindo no mínimo 1,0 x 1,0m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo OU madeira plástica e estrutura de cantoneira metálica galvanizada a fogo fixado as torres.
- **1 Rampa de cordas** medindo no mínimo 1,50m x 80cm. Estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 2mm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 16mm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro e espessura de 2mm.
- **1 Rampa escalada** com mínimo de 6 degraus, medidas mínimas de 1,60m x 65cm, em plástico rotomoldado duplo OU madeira plástica e estrutura de cantoneira metálica galvanizada a fogo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo.
- **1 Tobogã** em plástico rotomoldado com no mínimo 75cm de diâmetro, no mínimo 2 curvas com 45° e um tubo reto com no mínimo 1,60m de comprimento, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.
- **1 Tobogã** em plástico rotomoldado com no mínimo 75cm de diâmetro, no mínimo 2 curvas com 90°, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.
- **1 Escorregador caracol** em plástico rotomoldado duplo com no mínimo 1,85m de altura, seção de deslizamento com no mínimo de 3,60m de comprimento x 50cm de largura; diâmetro medindo no mínimo 1,60m; com deck auxiliar em madeira plástica medindo no mínimo 85cm x 70cm com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado medindo no mínimo 80cm x 90cm, com barra de segurança confeccionada em tubo metálico galvanizado.
- **1 Escorregador ondulado**, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,60m comprimento x 50cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,60m de comprimento x 45cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.
- **1 Tubo** em plástico rotomoldado com diâmetro mínimo de 75cm, medindo no mínimo 1,60m de comprimento com desnível de 40cm entre uma ponta e outra, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais.
- **1 Balanço** com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,50m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,00m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.
- **1 Escorregador duplo**, em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 2,60m x 90cm, com cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,60m x 39cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.
- **1 Passarelas côncavas** medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80 cm de largura. Assoalho em madeira plástica antiderrapante, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos com altura mínima de 80 cm, na cor amarela, em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm OU em plástico rotomoldado com proteção de raios UV e elementos de fixação zincados.
- **1 Passarela reta** medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80 cm de largura. Assoalho em madeira plástica antiderrapante, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos com altura mínima de 80 cm, na cor amarela, em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm OU em plástico rotomoldado com proteção de raios UV e elementos de fixação zincados.
- **1 Escada** em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,20m x 60cm. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm.
- **1 Escada curvada** em arco com mínimo de 6 degraus, com medidas mínimas de 2,40m comprimento x 55cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado medindo 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm.
- **1 Cano de escalada** com mínimo de 04 degraus (formato de arco) intercalados, com estrutura em aço tubular, medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e 1,9mm de espessura, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro e 1,9mm de espessura .



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- **1 Escorregador curvo** em plástico rotomoldado medindo no mínimo 2,50m x 55cm, seção de deslizamento mínima de 2,50m x 45cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.
- **4 Fechamentos (guarda-corpo)** medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de altura, em plástico rotomoldado.
- **1 Escada** em plástico rotomoldado duplo com no mínimo 1 degrau, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro e 1,9mm de espessura.
- **1 Jogo da velha** composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16cm de diâmetro x 20cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm.

2.2.3 Lote 03 – PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO TAMANHO PEQUENO. COMPOSTO POR NO MÍNIMO:

ESTRUTURA PRINCIPAL:

- **1 Torre com 4 colunas** de alumínio de no mínimo 110mmx110mm, parede dupla e reforços internos com espessura mínima de 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias com pintura com tinta a pó de poliéster na cor marrom OU colunas de madeira plástica medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba com no mínimo **3.000mm de comprimento, plataforma** com largura de no mínimo 1,00 x 1,00 m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo OU madeira plástica e estrutura de cantoneira metálica galvanizada a fogo, **cobertura** formato pirâmide ou redondo medindo no mínimo 1,55m de lado/diâmetro x 65cm de altura, em plástico rotomoldado duplo.
- **1 Torre com 4 colunas** de alumínio de no mínimo 110mmx110mm, parede dupla e reforços internos com espessura mínima de 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias com pintura com tinta a pó de poliéster na cor marrom OU colunas de madeira plástica medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba com no mínimo **2.500mm de comprimento, plataforma** com largura de no mínimo 1,00 x 1,00 m, instalada na altura mínima de 80cm, confeccionada em plástico rotomoldado duplo OU madeira plástica e estrutura de cantoneira metálica galvanizada a fogo, **cobertura** formato pirâmide ou redondo medindo no mínimo 1,55m de lado/diâmetro x 65cm de altura, em plástico rotomoldado duplo.
- **1 Torre auxiliar com 2 colunas** de alumínio de no mínimo 110mmx110mm, parede dupla e reforços internos com espessura mínima de 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias com pintura com tinta a pó de poliéster na cor marrom OU colunas de madeira plástica medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba com no mínimo **2.500mm de comprimento** com tampa superior, **plataforma** com largura de no mínimo 1,00 x 1,00 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo OU madeira plástica e estrutura de cantoneira metálica galvanizada a fogo, **sem cobertura**.

BRINQUEDOS ANEXOS:

- **1 Passarela inclinada** medindo no mínimo 2,00m de comprimento x 80cm de largura, para desnível de 40cm entre uma ponta e outra, assoalho de madeira plástica antiderrapante, com travessas de itaúba. Com estrutura tubular em aço com no mínimo 2,5cm de diâmetro e parede de 1,9mm. Barras verticais de diâmetro no mínimo 1,5cm.
- **1 Escorregador caracol** em plástico rotomoldado duplo com no mínimo 1,85m de altura, seção de deslizamento com no mínimo de 3,60m de comprimento x 50cm de largura; diâmetro medindo no mínimo 1,60m; com deck auxiliar em madeira plástica medindo no mínimo 85cm x 70cm com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado medindo no mínimo 80cm x 90cm, com barra de segurança confeccionada em tubo metálico galvanizado.
- **1 Tobogã** em plástico rotomoldado com no mínimo 75cm de diâmetro, no mínimo 2 curvas com 90°, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.
- **1 Rampa de cordas** medindo no mínimo 1,50m x 80cm. Estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 2mm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 16mm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro e espessura de 2mm.
- **1 Escada** em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,20m x 60cm. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm.
- **1 Escorregador duplo**, em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 2,20m x 90cm, com cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,20m x 39cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.
- **1 Rampa escalada** com mínimo de 4 degraus, com medidas mínimas de 1,00m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- **1 Escorregador reto** em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 1,60m x 50cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 1,60m comprimento x 40cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.
- **1 Escada** em plástico rotomoldado duplo com mínimo 3 degraus, medindo no mínimo 1,00m x 60cm. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm.

Lote 04 - PLAYGROUND INFANTIL MODELO TEMÁTICO EM FORMATO DE TREM.

Conjunto de Parque infantil temático trem colorido, composto por oito módulos fabricados em madeira plástica com estrutura e cantoneira metálica galvanizada a fogo, com brinquedos em plástico rotomoldado duplo e itens em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) com proteção UV. Contendo no mínimo:

- **1 Módulo/Locomotiva:** 1 Tubo com formato T, peça única em plástico rotomoldado, com 3 saídas com no mínimo 75cm de diâmetro e 1,60m de comprimento, sendo: uma abertura na parte superior com painel bolha em acrílico transparente, com curva positiva externa e duas aberturas laterais uma dessas com acabamento na parte frontal com chapa de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e com proteção UV.
- **4 Módulos/Vagões de travessia:** 4 Torres, cada uma com 4 colunas de alumínio de no mínimo 110mmx110mm, parede dupla e reforços internos com espessura mínima de 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias com pintura com tinta a pó de poliéster na cor marrom OU colunas de madeira plástica medindo no mínimo 110mm x 110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com no mínimo 2.500mm de comprimento. 4 Plataformas com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 0,80m, confeccionada com deck de madeira plástica e estrutura de cantoneira metálica galvanizada a fogo. Coberturas com chapas em PEAD de no mínimo 10mm (Polietileno de Alta Densidade) e com proteção UV medindo no mínimo 1200mm x 1380mm, estrutura com tubo 30mmx30mm metálico galvanizada a fogo.
- **1 Módulo/Travessia:** 1 Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais.
- **2 Módulos Vagões de passageiros:** 2 Plataformas com largura de no mínimo 1,00 x 1,60m, instalada na altura mínima de 40cm, confeccionada com deck de madeira plástica e estrutura de cantoneira metálica galvanizada a fogo, com acabamentos laterais em PEAD de no mínimo 10mm (Polietileno de Alta Densidade) e com proteção UV, sem cobertura.
- **2 Escadas tipo escalada** com no mínimo 4 níveis intercalados, para altura de 800mm, em plástico rotomoldado.
- **2 Escadas** em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 3 degraus, medindo no mínimo 1,0m x 60cm. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm.
- **3 Escorregadores reto** em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 1,60m x 50cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 1,60m X 40cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.
- **2 Rampas escalada** com mínimo de 4 degraus, com medidas mínimas de 1,00m x 65cm em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo.
- **1 Tobogã** em plástico rotomoldado, com no mínimo 1 curva com 34° x 75cm de diâmetro e 1 curva com 45° x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.
- **4 Bancos** com estrutura metálica revestida com madeira plástica tamanho 105mm x 300mm.
- **4 Escadas** em plástico rotomoldado duplo com no mínimo 1 degrau, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro.
- 3 Painéis de **plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com abertura central.**
- **1 Fechamento** (guarda-corpo) medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com almofada transparente de policarbonato.
- **18 Rodas** com diâmetro de 760mm em chapa PEAD 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e com proteção UV.

2.2.4 Lote 05 - PLAYGROUND INFANTIL MODELO TEMÁTICO EM FORMATO DE BARCO

Conjunto de Parque infantil temático modelo barco colorido, contendo no mínimo:

- **1º Pavimento/Casco** de no mínimo 2,00m de largura x 8,00m de comprimento, com estruturas laterais (revestimento total) em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) com altura mínima de 1,00m com proteção UV, junções em ACM vincado para finalização/acabamentos nas chapas de PEAD. Estrutura em madeira plástica, com colunas em ferro galvanizado com pintura epóxi. Incluindo diversos bichinhos decorativos dispostos no casco, tais como: cavalo marinho, polvo, peixe, âncora, estrela-do-mar entre outros.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- **1 Plataforma triangular**, convés principal na proa, com estrutura de madeira plástica e fechamento superior (púlpito da proa) com chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e proteção UV. Altura acima do patamar com no mínimo 900mm parte superior, fixado com um tubo metálico de no mínimo 40 x 25mm e parede de 3mm galvanizado e pintado com tinta epóxi.
- **1 Mastro central** em coluna de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mm x 100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, com altura mínima de 4000mm, com decoração em formato de velas em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e proteção UV.
- **1 Mastro** em coluna de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mm x 100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, com altura mínima de 3000mm, com bandeirolas e timão em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e proteção UV.
- **2º Pavimento/convés da popa**, estruturado com colunas de madeira plástica 110 x 110mm com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba.
- **1 Plataforma triangular**, medindo no mínimo 2,00 x 2,40 metros estruturado com cantoneiras metálicas de 3mm galvanizadas, revestido com assoalho de madeira plástica 30 x 130 mm.
- **1 Guarda corpo/Balaustrada** em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e altura mínima de 1000mm com proteção UV, em volta do convés da popa.
- **1 Coluna em madeira plástica/Púlpito da popa**, medindo no mínimo 110mm x 110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com no mínimo 3.000mm de comprimento. Cobertura superior em formato de estrela em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e altura mínima de 1000mm com proteção UV, com suporte de fixação em aço galvanizado.
- **1 Torre com 4 colunas** de alumínio de no mínimo 110mmx110mm, parede dupla e reforços internos com espessura mínima de 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias com pintura com tinta a pó de poliéster na cor marrom OU colunas de madeira plástica medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba com no mínimo 2.500mm de comprimento com tampas superiores. **Plataforma** com largura de no mínimo 1,00 x 1,00 m, instalada na altura mínima de 140cm, confeccionada em plástico rotomoldado duplo OU madeira plástica e estrutura de cantoneira metálica galvanizada a fogo.
- **1 Escorregador caracol** em plástico rotomoldado duplo, com altura mínima de 1,85m, seção de deslizamento mínimo de 3,60m x 50cm de largura; diâmetro medindo no mínimo 1,60m; com deck auxiliar em madeira plástica medindo no mínimo 85cm x 70cm com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado medindo no mínimo 80cm x 90cm, com barra de segurança confeccionada em tubo metálico galvanizado.
- **1 Fechamento (guarda-corpo)** com almofada transparente de policarbonato, do outro lado com fechamento em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e altura mínima de 1000mm com proteção UV.
- **1 Torre** com 1 coluna de alumínio de no mínimo 110mmx110mm, parede dupla e reforços internos com espessura mínima de 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias com pintura com tinta a pó de poliéster na cor marrom OU colunas de madeira plástica medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com no mínimo 2.500mm de comprimento, com acabamento da coluna (tampa). **Plataforma** com largura de no mínimo 1,00 x 1,00 m, instalada na altura mínima de 120cm, confeccionada em plástico rotomoldado duplo OU madeira plástica e estrutura de cantoneira metálica galvanizada a fogo. Sem cobertura.
- **1 Escada** em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,20m x 6cm. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm.
- **1 Torre** com colunas de alumínio de no mínimo 110mmx110mm, parede dupla e reforços internos com espessura mínima de 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias com pintura com tinta a pó de poliéster na cor marrom OU colunas de madeira plástica medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, sendo: 2 colunas com no mínimo 2.500mm de comprimento com acabamentos das colunas (tampas); 1 coluna no mínimo 2.800mm de comprimento com cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas com suporte de fixação em aço galvanizado; 1 coluna com no mínimo 2.800mm de comprimento com cobertura superior parcial em plástico rotomoldado formato de flor decorativa com 8 pétalas com suporte de fixação em aço galvanizado. **Plataforma** com largura de no mínimo 1,00 x 1,00 m, instalada na altura mínima de 80cm, confeccionada em plástico rotomoldado duplo OU madeira



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



plástica e estrutura de cantoneira metálica galvanizada a fogo.

- **1 Escorregador reto** em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 1,60m x 50cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 1,60m X 40cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.
- **1 Rampa escalada** com mínimo de 4 degraus, com medidas mínimas de 1,00m x 65cm em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo.
- **1 Jogo da velha** composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16cm de diâmetro x 20cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm.

2.2.5 Lote 06 - PISO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUNDS

- Piso Ecológico composto de grânulos de pneus de caminhão reciclado, aglomerado e prensado, 100% pigmentada. Piso Permeável (drenante 7.4L/h) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Possui bolsas de amortecimento de quedas. Não produz odor de borracha convencional. (Inodoro e atóxico). Placas de 1,00m x 1,00m x 40mm de espessura, com chanfros a cada 50 cm, nas cores terracota e verde. Com Certificação Nacional e internacional de acordo com as especificações da norma de segurança de Playgrounds NR 16071 para contemplar o índice crítico de quedas (HIC) necessário nas placas emborrachadas aplicadas em playground e espaços com equipamentos infantis. Não existe desagregação granular. Fácil instalação através de colagem lateral utilizando resina isocianato específica para instalação de piso de borracha em área externa com intempéries variáveis, impossibilitando assim a canoagem e espaçamento entre placas provocadas pelo trabalho da borracha (dilatação e contração) proveniente da resiliência de pisos de borracha em geral. Não utiliza pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada. Base para instalação em contra-piso de concreto.

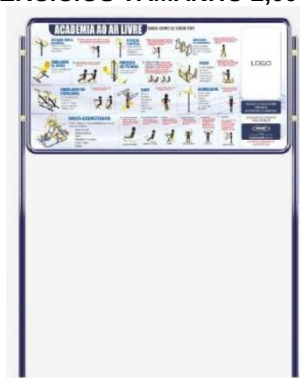
2.2.6 Lote 07 - COLA PARA PISO EMBORRACHADO:

- Resina Isocianato monocomponente, específica para instalação/colagem de piso de borracha em área externa, resistente a intempéries variáveis, impedindo a canoagem e espaçamento das placas, provocadas pelo trabalho da borracha (dilatação e contração) proveniente da resiliência de pisos de borracha em geral, provocados pela ação do sol.

2.2.7 Lote 08 - ACADEMIAS AO AR LIVRE COMPOSTAS POR:

**** imagens ilustrativas dos equipamentos**

- **01 PAÍNEL ORIENTATIVO DE EXERCÍCIOS TAMANHO 2,00 X 1,00 M**



MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 0,90 mm.

SOLDA: Tipo MIG.

ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Adesivo frente e verso com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.

PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido.

FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- **01 ELIPTICO MECANICO DUPLO**



MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 com no mínimo 60 mm x 49 mm e trefilado de 55mm x 44mm. Metalão com no mínimo 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm.

SOLDA: Tipo MIG.

ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.

PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido.

FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".

PESO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg

CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2

- **01 ESQUI DUPLO**



MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 com no mínimo 60 mm x 49 mm) e trefilado de 55mm x 44mm. Metalão com no mínimo 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm.

SOLDA: Tipo MIG.

ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.

PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido.

FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".

PESO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg

CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2

- **01 ALONGADOR COM 03 ALTURAS**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4" x 3,00 mm; 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm; ¾" x 1,20 mm e 1 ¼" x 2,65 mm. Barra chata de no mínimo 3/16" e 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm e 3,75 mm.

SOLDA: Tipo MIG.

ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.

PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido.

FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.

PESO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg

CAPACIDADE DE USUÁRIOS: 3

• 01 SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO



MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 1,50 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 1,50 mm, 1 ½" x 3,00 mm, 1 ½" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 com no mínimo 60 mm x 49 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 2,00 mm. Barra chata com no mínimo 2 ½" x ¼", 1 ¼" x 3/16".

SOLDA: Tipo MIG.

ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos duplos), batentes redondos de borracha flexível com no mínimo 50mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.

PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido.

FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabola de no mínimo 3/8" x 2 ½".

PESO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG

CAPACIDADE DE USUÁRIO: 2

• 01 SURF DUPLO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 com no mínimo 70 mm x 58 mm). Barra maciça de no mínimo 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm e 1,90 mm.

SOLDA: Tipo MIG.

ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.

PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido.

FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.

PESO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg

CAPACIDADE DE USUARIO: 2

• 01 SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO



MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 de no mínimo 70 mm x 58 mm. Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm.

SOLDA: Tipo MIG.

ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.

PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido.

FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½".

PESO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG

CAPACIDADE DE USUARIO: 2



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



• 01 ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO



MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado com no mínimo 55 mm x 44 mm. Barra redonda mecânico de no mínimo 1". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm.

SOLDA: Tipo MIG.

ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.

PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido.

FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.

PESO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg

CAPACIDADE DE USUÁRIO: 2

• 01 ADUÇÃO E ABDUÇÃO PENDULO DUPLO



MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 com no mínimo 70 mm x 58 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3,75 mm e 1,90 mm.

SOLDA: Tipo MIG.

ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas.

Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.

PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido.

FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



PESO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg
CAPACIDADE DE USUARIO: 2

• 01 PEITORAL DUPLO SUPERIOR



MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 ½" x 2,00 mm; 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm.

SOLDA: Tipo MIG.

ACABAMENTOS: Sistema de bucha com limitação, eliminando aprisionamento de membros. Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Assento e encosto confeccionados em borracha (vulcanizada) com dimensões de no mínimo 335mm x 315mm. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.

PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido.

FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.

PESO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg

CAPACIDADE DE USUARIO: 2

2.2.7.1 As cores dos equipamentos devem ser conforme a padronização do Município: Vermelho e Azul da bandeira municipal.

2.2.7.2 Todos os produtos deverão ter identificação em etiqueta anti vandalismo, com informações do fabricante, mês e ano de fabricação, número de série.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

2.3.1 Não se aplica

2.4 Descritivo Técnico.

2.4.1 Os Lotes 01 a 06 devem estar totalmente adequados as normas **NBR 16071/2021**

2.4.2 Os Lotes 08 devem atender integralmente as normas **NBR 16779/2019**

2.5 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

2.6 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Denilson Busatta

Fiscal de Obras

Matrícula nº 2836

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude :

3.2. Justificativa Secretaria de Transportes e Obras Públicas: Manter Registro de Preços dos objetos descritos neste Termo de Referência para aquisições futuras e parceladas conforme cronograma de implantação de novas ou a revitalização das existentes praças e espaços públicos.

3.3. Justificativa Secretaria de Educação e Cultura: Aquisição de playgrounds novos para repor e/ou ampliar áreas de recreação já existentes nas 10 escolas e 7 CMEIs da rede Municipal de ensino.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3.4. Objetivo da Contratação: A Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas visa com estas aquisições, dar continuidade na implantação de espaços públicos e estabelecimentos de ensino equipados com opções de convivência e socialização, especialmente oferecendo lazer, entretenimento e incentivo a prática de exercícios físicos para os Municípios.

3.5. Objetivo da Contratação: A Secretaria de Educação e Cultura visa proporcionar mais opções de lazer e entretenimento as crianças na rede municipal de ensino.

Mauricio Cordeiro de Souza

Matricula 3485

Secretário Municipal Interino de Transportes e Obras Públicas
Portaria nº 207/2024

Elceni Nava Bonfim

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matricula 1687

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os Lotes serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

LOTE 01	CONJUNTO	1
LOTE 02	CONJUNTO	1
LOTE 03	CONJUNTO	1
LOTE 04	CONJUNTO	1
LOTE 05	CONJUNTO	1
LOTE 06	UNIDADE	50
LOTE 07	UNIDADE	5
LOTE 08	CONJUNTO	1

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1 Da existência de Atas Anteriores:

(X) Existe Contrato no Exercício Anterior.

() Não Existe Contrato no Exercício Anterior.

Vigência do Contrato Anterior 17/03/2022 e 07/01/2024, respectivamente.

5.1.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 – Pregão 23/2021 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. LICITADA	QUANT. ADQUIRIDA
1	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL MONOCROMÁTICO OU COLORIDO – TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	5	2
2	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL MONOCROMÁTICO OU COLORIDO – TAMANHO GRANDE	UNIDADE	5	1

5.1.2 CONTRATO DE COMPRA Nº 693/2023 - Pregão 97/2023 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. LICITADA	QUANT. ADQUIRIDA
1	PLAYGROUND EM FORMATO DE AVIÃO	UNIDADE	2	2
2	PLAYGROUND EM FORMATO DE HELICÓPTERO	UNIDADE	2	2
3	PLAYGROUND EM FORMATO DE BARCO	UNIDADE	2	2

5.2 Justificativa do quantitativo:

O quantitativo estimado para aquisição dos objetos constantes neste Termo de Referência ficam acima dos 25% do montante adquirido em contratações anteriores devido a previsão de necessidades futuras conforme justificativas e objetivos relatados no item 03.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Denilson Busatta
Fiscal de Obras
Matrícula nº 2836

6 AMOSTRAS, CATÁLOGOS OU PROSPÉCTOS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras/catálogo:

(X) SIM

() NÃO.

6.2 Se necessário apresentar amostras/catálogo:

6.2.1 O primeiro licitante classificado, deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação realizada via CHAT Plataforma BLL e ou E-mail (pré cadastrado pela empresa na plataforma BLL), **catálogos, folders ilustrativos, manuais técnicos dos equipamentos ou páginas salvas do site da empresa, onde constem as informações técnicas dos produtos ofertados.** a fim de verificar se atendem às especificações do edital e anexos. Os documentos devem ser anexados na Plataforma BLL ou enviados para o e.mail admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br aos cuidados de Denilson Busatta e/ou Raquel Pedroso Dias

6.2.2 Se restar dúvidas quanto ao atendimento dos requisitos após a análise dos catálogos, o Município **poderá** solicitar à empresa vencedora, **AMOSTRA** dos produtos ofertados, devendo conter as especificações mínimas constantes no Edital.

6.2.2.1 A aprovação da amostra será também fator de julgamento. A licitante deverá apresentar as amostras em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação, com a descrição do Lote entregue e identificação da empresa.

6.2.2.2 A amostra será analisada pela área técnica da prefeitura, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital.

6.2.2.3 O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados.

6.2.2.4 Considerar-se-á desclassificado o licitante que tiver a amostra reprovada ou que não a apresentar no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra.

6.2.2.5 A prefeitura reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos. Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

6.2.2.6 Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para envio e a retirada da amostra é de inteira responsabilidade do licitante.

6.3 Locais para apresentação das amostras:

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro

CEP: 85950-000

Cidade: Palotina/PR

A/C de Raquel Pedroso Dias – Fone 44 3913 7413

Avaliadores das Amostras: Raquel Pedroso Dias – Engenheira Civil

Fone: (44) 3913-1030

E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro

CEP: 85950-000

Cidade: Palotina/PR

A/C de Denilson Busatta – 3649 7843

Avaliadores das Amostras: Denilson Busatta – Fiscal de Obras

Fone: (44) 3649-7800

E-mail: fiscal.obras@palotina.pr.gov.br



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 6.4** Entende-se por entrega amostras/catálogo a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 6.2.1.
- 6.5** Para o exame amostras/catálogo, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- 6.6** Compete ao órgão/entidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da finalização do prazo de entrega amostras/catálogo– sub item 6.2.1, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- 6.7** Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostras/catálogo, devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- 6.8** O critério de exame das amostras/catálogo se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Anexo I - Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante, bem como utilização do referido item em certames anteriores.
- 6.9** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras / catalogos apresentados devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
- 6.10** No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.
- 6.11** O licitante que não apresentar catalogos no prazo previsto no item 6.2.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 6.12** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com amostras/catálogo apresentada(s) e aprovada(s).
- 6.13** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
- 6.14** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de **10 (dez) dias**, contados da data da homologação do certame.
- 6.15** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 6.16** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 6.17** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
- 6.18** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.
- 6.19** Finda a análise dos catálogos/ amostras, o relatório com a avaliação será levado a conhecimento das licitantes, que, na forma do Prejulgado nº 22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disporão do prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar eventual impugnação.

7 SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria de Educação e Cultura desta Municipalidade.

8 METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

- 8.1.1** Menor preço por item ();
- 8.1.2** Menor preço por lote (X);
- 8.1.3** Menor preço global ().



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

8.2 Justificativa: Por se tratar de objetos com características distintas, o julgamento por lote se torna a opção mais viável para aquisição, quanto técnica e economicamente, o que amplia a competição, resultando em maior economicidade.

9 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

a) Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu produtos e executou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

Justificativa: Para atestar que a proponente já forneceu objetos com as características solicitadas no edital e portanto possui maiores possibilidades para cumprir com o futuro contrato.

9.2 Condições especiais de contratação:

PARA OS LOTES 01 A 05, APRESENTAR:

a) Declaração de disponibilidade de equipamentos e mão de obra capacitada para executar a instalação dos playgrounds, assinada por representante legal.

b) Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade do produto (conjunto) com as normas ABNT 16071/2021.

Justificativa: Para garantir tecnicamente que o processo produtivo é controlado e que o produto é fabricado e instalado em conformidade às normas técnicas ABNT 16071/2021 e as atende continuamente, oferecendo qualidade e segurança aos usuários.

c) Relatório de Ensaio e/ou Laudo, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de Conformidade, com a Norma ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 5000 horas, avaliando:

1) ABNT NBR ISO 4628:2022 – Tintas e Vernizes – Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento, com resultado Ri 0.

2) ABNT NBR 5841/2015 - Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0 / t0.

d) Relatório de Ensaio (Teste) de Resistência da matéria prima (partes plásticas) a Condutividade Elétrica (antiestática), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922/2013.

e) Relatório de Ensaio (Teste) de Determinação de Aderência de Tinta sobre substratos metálicos, em que o resultado obtido seja de classificação 0 (zero), quando não houve nenhuma área da película destacada, de acordo com a ABNT NBR 11003/2009.

f) Relatório de Ensaio (Teste) de comprovação da Fosfatização, através da Determinação da Massa da Camada de Fosfato, de acordo com a ABNT NBR 9209/1986, com resultado de no mínimo 8 g/m². (Este ensaio visa determinar qual a massa da camada de fosfato, a qual tem a finalidade de inibir a corrosão, aumentar a aderência e o desempenho de esquemas de pintura).

g) Comprovação de que as peças em plástico possuem aditivos para resistência aos raios solares, com ensaios que comprovem sua eficácia conforme as normas aplicáveis.

Justificativa: Para atestar a qualidade dos materiais empregados na fabricação dos objetos.

h) Registro da empresa e do responsável técnico da empresa no CAU ou CREA em plena validade, acompanhado de comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa (carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços autenticados). Os Proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no conselho de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU/PR, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

Justificativa: A instalação deve ser acompanhada por profissional habilitado que emitirá termo de responsabilidade técnica atestando que o playground foi instalado observando todos os requisitos e procedimentos que garantam a integridade e segurança do objeto como de seus usuários.

i) Declaração informando os dados de empresa na cidade, região ou estado, que prestará assistência técnica, manutenção e troca de peças em garantia. Os Proponentes que forem sediados em outros estados, deverão apresentar, obrigatoriamente, comprovante de vínculo (contrato de prestação de serviços autenticado) e o Alvará de empresa que prestará assistência técnica, manutenção e troca de peças em garantia.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Justificativa: Para a perfeita e correta prestação de garantia, quando necessários reparos / substituições de peças durante a vigência desta.

PARA O LOTE 06, APRESENTAR:

a) Certificado que o objeto atenda aos requisitos da NBR 16071-3, emitido por laboratório credenciado INMETRO.

Justificativa: Para atestar que o objeto esta em conformidade com as normas de segurança exigidas para pisos de playgrounds.

PARA O LOTE 08, APRESENTAR:

a) Declaração de disponibilidade de equipamentos e mão de obra capacitada para executar a instalação dos equipamentos, assinada por representante legal.

b) Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos produtos, certificado por profissional de direito publico ou privado devidamente identificado, com papel timbrado de instituição.

c) Declaração que o fabricante possui acompanhamento de profissional de saúde com formação superior e especialização em área condizente no processo de fabricação, devidamente comprovado com diploma profissional e vínculo profissional de trabalho na empresa.

d) Certificado de que o objeto atende aos requisitos da NBR 16779/2019 para equipamentos permanentemente instalados para treino outdoor de livre acesso – Requisitos de segurança e métodos de ensaio.

e) Relatório de Ensaio e/ou Laudo, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de Conformidade, com a Norma ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 5000 horas, avaliando:

1) ABNT NBR ISO 4628:2022 – Tintas e Vernizes – Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento, com resultado Ri 0.

2) ABNT NBR 5841/2015 - Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0 / t0.

f) Relatório de Ensaio (Teste) de Determinação de Aderência de Tinta sobre substratos metálicos, em que o resultado obtido seja de classificação 0 (zero), quando não houve nenhuma área da película destacada, de acordo com a ABNT NBR 11003/2009.

g) Relatório de Ensaio (Teste) de comprovação da Fosfatização, através da Determinação da Massa da Camada de Fosfato, de acordo com a ABNT NBR 9209/1986, com resultado de no mínimo 8 g/m². (Este ensaio visa determinar qual a massa da camada de fosfato, a qual tem a finalidade de inibir a corrosão, aumentar a aderência e o desempenho de esquemas de pintura).

Justificativa: Todos os requisitos são para atestar que o objeto atende as normas de fabricação / instalação e segurança dos usuários.

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R\$ 2.085.840,23 (Dois milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos).**

Denilson Busatta
Cargo: Fiscal de Obras
Matrícula nº 2836

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

12 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria de Transportes e Obras Públicas

Lotes 01, 02 e 08
Logradouro: Praças e espaços públicos na sede e distritos do Município.
CEP 85950-045 Palotina – PR
A/c Denilson Busatta – Fone 44 3649 7843
Lotes 06 e 07
Logradouro: Rua Aldir Pedron, 898 - Centro
CEP: 85950-011 Cidade: Palotina/PR
A/C de Denilson Busatta – Fone 44 3649 7843
E-mail: fiscal.obras@palotina.pr.gov.br

Pedido oriundo da Secretaria de Educação e Cultura

Lotes 03, 04, 05, 06 e 07
Logradouro: Escolas e CMEIS na sede e distritos do Município.
CEP 85950-045 Palotina – PR
A/c Raquel Pedroso Dias – Fone 44 3913 7413
E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

12.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;

12.3 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. DA GARANTIA

13.1 Em complementação à garantia legal de 03 (três) meses, será exigida garantia contratual complementar de 09 (nove) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.3 Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, sem custos de deslocamento de mão de obra ou transporte de equipamentos ao município. A garantia consiste em:

- Garantir o funcionamento e o bom desempenho dos objetos;
- Obrigar-se-á substituir, sem ônus ao Município, durante o período de garantia, quaisquer unidades ou peças que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento;
- As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



d) O período de garantia será de 12 (doze) meses, e será contado a partir do recebimento e montagem do(s) item(is);

e) Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à empresa fornecedora a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, veículos, fretes de peças e mão de obra.

f) A garantia compreende todo o objeto.

13.4 Para os Lotes 06 e 07, a garantia consiste sobre a fabricação e qualidade dos objetos, não recaindo responsabilidades sobre a instalação, a qual será executada pelo Município.

14 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Da Detentora

14.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

14.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

14.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

14.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

14.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.1.9 (caso haja obrigações específicas, mencionar neste campo)

14.2 Obrigações Do Município

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

14.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

14.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



14.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

14.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14.2.12 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

15.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.7. A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela Secretaria Requisitante e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Secretaria de Transportes e Obras Públicas:

Fiscal Titular: Fabio Gilberto Inocente / Matrícula 3635 / Fiscal de Obras

Fiscal Suplente: Rodrigo Miranda Stacholski / Matrícula 2394 / Auxiliar de Manutenção

Secretaria de Educação e Cultura

Fiscal Titular: Juliana Da Maia Gramodow Caron / Matrícula 2516 / Professora

Fiscal Suplente: Fabiana Giacomini / Matrícula 2842 / Arquiteta

15.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.9. Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 208/2024, para este certame:

Secretaria de Transportes e Obras Públicas

Gestor Titular: Eduardo Marcelo Gris / Matrícula 1735 / Auxiliar Administrativo

Gestor Suplente: Vanessa Dionara Scher / Matrícula 2521 / Desenhista

Secretaria de Educação e Cultura

Gestor Titular: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Matrícula 1642 / Técnico em Contabilidade

Gestor Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Matrícula 3530 / Chefe de Gabinete



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **10 (DEZ) DIAS** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/ítem e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso das Secretarias Municipais de Transportes e Obras Públicas e Educação e Cultura, conforme dotação abaixo:

02.006.12.361.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.361.0006.2040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5% DOS IMPOSTOS

Fonte: 1.500.1001.000 (1103) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.361.0006.2041 - AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Fonte: 1.550.0000.000 (1107) – Transferência do Salário-Educação

02.006.12.361.0006.2044 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

Fonte: 1.540.1070.000 (1101) – Identificação do Percentual aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício

02.006.12.365.0006.2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25% DOS IMPOSTOS

Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.365.0006.2048 – MAN. DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 5% DOS IMPOSTOS

Fonte: 1.500.1001.000 (1103) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.007.27.812.0008.2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.27.812.0008.1014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DE QUADRAS, CAMPOS, PRAÇAS E GINASIOS DE ESPORTES

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.04.122.0011.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.15.451.0013.1002 – OBRAS E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.704.0000.901(1504) – Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal (Lei 13885/2019)

02.011.08.243.0010.2014 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.660.0000.000 (941) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.011.08.243.0010.2089 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES – INSTITUCIONAL E FAMILIAR - BLPS

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.660.0000.000 (941) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.011.08.244.0010.2072 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - PISO BÁSICO FIXO/PROT. SOCIAL BÁSICA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.660.0000.000 (934) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.011.08.244.0010.2076 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZ. A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEFI - PISO PROT. ESP. DE MÉDIA COMPLEX.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.660.0000.000 (941) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.011.08.244.0010.2084 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - PISO BÁSICO VARIÁVEL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fonte: 1.500.0000.000 (1000)– Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.660.0000.000 (934) – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.012.08.243.0010.6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.665.0000.000 (51880) – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social
Fonte: 1.669.0000.000 (1513) – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

02.012.08.243.0010.6002 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.665.0000.000 (51880) – Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social
Fonte: 1.669.0000.000 (1513) – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

02.013.08.241.0010.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.665.0000.000 (51900) – Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social
Fonte: 2.665.0000.000 (52900) – Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social - Exercícios Anteriores

02.014.08.244.0010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Assinatura Coordenação de Planejamento:

Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula nº 1993

18 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 10 de Abril de 2024.

Aprovado em: 18 de Abril de 2024.

MEMORANDO Nº 5145 / 2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 026/2024.

Denilson Busatta
Fiscal de Obras
Responsável pela emissão do termo de referência

Mauricio Cordeiro de Souza
Matricula 3485
Secretário Municipal Interino de Transportes e Obras Públicas
Portaria nº 207/2024

Elceni Nava Bonfim
Matricula 1687
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal

Obs.: As assinaturas de todas as partes constantes neste documento serão coletadas de forma digital



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

Lot e	Código	Descrição	Qtde	Medida	FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03	FONTE 04	FONTE 05	FONTE 06	FONTE 07	FONTE 08	FONTE 09	FONTE 10	FONTE 11	FONTE 12	FONTE 13	FONTE 14	FONTE 15	FONTE 16	FONTE 17	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO	
1	90435	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO. TAMANHO GRANDE	02	CONJUNTO		157.000,00													197.455,00	177.170,00	120.365,00	162.997,50	325.995,00	
2	90436	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO TAMANHO MÉDIO	07	CONJUNTO					67.690,00	43.500,00								100.990,00	68.315,00	61.130,00	59.290,00	66.819,17	467.734,19	
3	90437	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO TAMANHO PEQUENO	08	CONJUNTO	40.635,00	43.462,44		39.900,00	29.970,00	18.700,00	35.500,00	20.850,00						56.990,00	36.675,00	32.790,00	31.770,00	35.203,86	281.630,88	
4	90438	PLAYGROUND INFANTIL MODELO TEMÁTICO EM FORMATO DE TREM	01	CONJUNTO															60.000,00	52.000,00		56.000,00	56.000,00	
5	90439	PLAYGROUND INFANTIL MODELO TEMÁTICO EM FORMATO DE BARCO	01	CONJUNTO															70.000,00	65.000,00		67.500,00	67.500,00	
6	90440	PISO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUNDS	1.400	UNIDADE		310,58	297,50		251,00			220,00	325,68						340,00	300,00		292,11	408.954,00	
7	90441	COLA PARA PISO EMBORRACHADO	50	UNIDADE															600,00	580,00		590,00	29.500,00	
8	90442	ACADEMIAS AO AR LIVRE	10	CONJUNTO		32.299,34	41.750,00							33.137,00	57.952,01	50.539,00	64.684,50					46.676,98	466.769,80	
																					VALOR TOTAL		2.104.083,87	

TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS APÓS ANÁLISE

Lote	Código	Descrição	Qtde	Medida	FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03	FONTE 04	FONTE 05	FONTE 06	FONTE 07	FONTE 08	FONTE 09	FONTE 10	FONTE 11	FONTE 12	FONTE 13	FONTE 14	FONTE 15	FONTE 16	FONTE 17	VALOR UNID. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	90435	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO. TAMANHO GRANDE	02	CONJUNTO		157.000,00													197.455,00	177.170,00	120.365,00	162.997,50	325.995,00
2	90436	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO TAMANHO MÉDIO	07	CONJUNTO					67.690,00										68.315,00	61.130,00	59.290,00	64.106,25	448.743,75
3	90437	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO TAMANHO PEQUENO	08	CONJUNTO	40.635,00	43.462,44		39.900,00	29.970,00		35.500,00								36.675,00	32.790,00	31.770,00	36.337,81	290.702,48
4	90438	PLAYGROUND INFANTIL MODELO TEMÁTICO EM FORMATO DE TREM	01	CONJUNTO															60.000,00	52.000,00		56.000,00	56.000,00
5	90439	PLAYGROUND INFANTIL MODELO TEMÁTICO EM FORMATO DE BARCO	01	CONJUNTO															70.000,00	65.000,00		67.500,00	67.500,00
6	90440	PISO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUNDS	1.400	UNIDADE		310,58	297,50		251,00			220,00	325,68						340,00	300,00		292,11	408.954,00
7	90441	COLA PARA PISO EMBORRACHADO	50	UNIDADE															600,00	580,00		590,00	29.500,00
8	90442	ACADEMIAS AO AR LIVRE	10	CONJUNTO			41.750,00							33.137,00	57.952,01	50.539,00						45.844,50	458.445,00
																					VALOR TOTAL		2.085.840,23



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Lote	Código	Descrição	Qtde	Medida	VALOR UNIT. REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
1	90435	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO. TAMANHO GRANDE. COMPOSTO POR 4 TORRES PRINCIPAIS EM FORMATO HEXAGONAL COM PLATAFORMAS EM DOIS NÍVEIS E COBERTURA + 4 TORRES AUXILIARES EM FORMATO QUADRADO COM PLATAFORMAS E COBERTURAS + LIGAÇÕES DIVERSAS DE ACESSO ENTRE AS TORRES E BRINQUEDOS DE SUBIDAS E DECIDAS DAS PLATAFORMAS, conforme descrição detalhada do conjunto. Fabricado e instalado conforme NBR 16071, com laudos e certificação para objetos desta natureza emitidos por laboratório credenciado INMETRO.	02	CONJUNTO	162.997,50	325.995,00
2	90436	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO TAMANHO MÉDIO. COMPOSTO POR 4 TORRES QUADRADAS COM PLATAFORMAS E COBERTURAS + LIGAÇÕES DIVERSAS DE ACESSO ENTRE AS TORRES E BRINQUEDOS DE SUBIDAS E DECIDAS DAS PLATAFORMAS, conforme descrição detalhada do conjunto. Fabricado e instalado conforme NBR 16071, com laudos e certificação para objetos desta natureza emitidos por laboratório credenciado INMETRO.	07	CONJUNTO	64.106,25	448.743,75
3	90437	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO TAMANHO PEQUENO. COMPOSTO POR 2 TORRES QUADRADAS COM PLATAFORMAS E COBERTURAS + 1 TORRE QUADRADA COM 1 PLATAFORMA E SEM COBERTURA + LIGAÇÕES DIVERSAS DE ACESSO ENTRE AS TORRES E BRINQUEDOS DE SUBIDAS E DECIDAS DAS PLATAFORMAS, conforme descrição detalhada do conjunto. Fabricado e instalado conforme NBR 16071, com laudos e certificação para objetos desta natureza emitidos por laboratório credenciado INMETRO.	08	CONJUNTO	36.337,81	290.702,48
4	90438	PLAYGROUND INFANTIL MODELO TEMÁTICO EM FORMATO DE TREM COMPOSTO POR 4 TORRES QUADRADAS COM PLATAFORMAS E COBERTURAS, SENDO 1 LOCOMOTIVA + 3 VAGÕES + LIGAÇÕES DIVERSAS DE ACESSO ENTRE OS VAGÕES (TORRES) + BRINQUEDOS DE SUBIDAS E DECIDAS DAS PLATAFORMAS, conforme descrição detalhada do conjunto. Fabricado e instalado conforme NBR 16071, com laudos e certificação para objetos desta natureza emitidos por laboratório credenciado INMETRO.	01	CONJUNTO	56.000,00	56.000,00
5	90439	PLAYGROUND INFANTIL MODELO TEMÁTICO EM FORMATO DE BARCO, COM CASCO + DECK DE POPA + 2 TORRES QUADRADAS NAS LATERAIS COM PLATAFORMAS E SEM COBERTURA. UM MASTRO CENTRAL. BRINQUEDOS DIVERSOS DE SUBIDA E DECIDA DO DECK, conforme descrição detalhada do conjunto. Fabricado e instalado conforme NBR 16071, com laudos e certificação para objetos desta natureza emitidos por laboratório credenciado INMETRO.	01	CONJUNTO	67.500,00	67.500,00
6	90440	PISO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUNDS, EM SBR PIGMENTANDO NA COR VERDE. PLACAS DE 100 X 100CM E ESPESSURA DE 40MM. PESO MÍNIMO DA PLACA: 26KG. EM CONFORMIDADE COM A NBR 16071.	1.400	UNIDADE	292,11	408.954,00
7	90441	COLA PARA PISO EMBORRACHADO, A BASE DE RESINA ISOCIANATO MONOCOMPONENTE, ESPECÍFICA PARA INSTALAÇÃO/COLAGEM DE PISO DE BORRACHA EM ÁREA EXTERNA – BALDE COM 5KG.	50	UNIDADE	590,00	29.500,00
8	90442	ACADEMIAS AO AR LIVRE COMPOSTAS POR 9 EQUIPAMENTOS DIVERSOS CONFORME DETALHAMENTO + 1 PAINEL ORIENTATIVO DE EXERCÍCIOS. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16779:2019. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	10	CONJUNTO	45.844,50	458.445,00
VALOR TOTAL						2.085.840,23



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade dos servidores públicos municipais:

Denilson Busatta, Fiscal de Obras - Matrícula nº 2836.

3. DA GARANTIA

3.1 Em complementação à garantia legal de 03 (três) meses, será exigida garantia contratual complementar de 09(nove) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

3.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.3 Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, sem custos de deslocamento de mão de obra ou transporte de equipamentos ao município. A garantia consiste em:

a) Garantir o funcionamento e o bom desempenho dos objetos;

b) Obrigar-se-á substituir, sem ônus ao Município, durante o período de garantia, quaisquer unidades ou peças que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento;

c) As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município;

d) O período de garantia será de 12 (doze) meses, e será contado a partir do recebimento e montagem do(s) item(is);

e) Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à empresa fornecedora a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, veículos, fretes de peças e mão de obra.

f) A garantia compreende todo o objeto.

3.4 Para os Lotes 06 e 07, a garantia consiste sobre a fabricação e qualidade dos objetos, não recaindo responsabilidades sobre a instalação, a qual será executada pelo Município.

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Fonte 01 – Média dos valores obtidos no Painel de Preços de compras do Governo Federal
<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>

Lote	Medida	Valor
1	CONJUNTO	
2	CONJUNTO	
3	CONJUNTO	40.635,00
4	CONJUNTO	
5	CONJUNTO	
6	UNIDADE	
7	UNIDADE	
8	CONJUNTO	

Fonte 02 – Média dos valores obtidos no Portal de Compras Públicas
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Lote	Medida	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Média
1	CONJUNTO	157.000,00			157.000,00
2	CONJUNTO				
3	CONJUNTO	43.462,44			43.462,44
4	CONJUNTO				
5	CONJUNTO				
6	UNIDADE	310,58			310,58
7	UNIDADE				
8	CONJUNTO	49.940,04	30.220,00	16.737,97	32.299,34

Fonte 03 – Média dos valores obtidos no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Lote	Medida	Valor
1	CONJUNTO	
2	CONJUNTO	
3	CONJUNTO	
4	CONJUNTO	
5	CONJUNTO	
6	UNIDADE	297,50
7	UNIDADE	
8	CONJUNTO	41.750,00

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Fonte 04 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2023 - Município de Paraíso do Tocantins - Data de Abertura: 06/12/2023 – Relatório de Proposta Comercial

Lote	Medida	Valor
1	CONJUNTO	
2	CONJUNTO	
3	CONJUNTO	39.900,00
4	CONJUNTO	
5	CONJUNTO	
6	UNIDADE	
7	UNIDADE	
8	CONJUNTO	

Fonte 05 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - Município de Lindóia do Sul - Data de Abertura: 26/12/2023 – Relatório de Proposta Comercial

Lote	Medida	Valor
1	CONJUNTO	
2	CONJUNTO	67.690,00
3	CONJUNTO	29.970,00
4	CONJUNTO	
5	CONJUNTO	
6	UNIDADE	251,00
7	UNIDADE	
8	CONJUNTO	

Fonte 06 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - Município de Lajeado - Data de Abertura: 31/01/2024 – Relatório de Proposta Comercial

Lote	Medida	Valor
1	CONJUNTO	
2	CONJUNTO	43.500,00
3	CONJUNTO	18.700,00
4	CONJUNTO	
5	CONJUNTO	
6	UNIDADE	
7	UNIDADE	
8	CONJUNTO	

Fonte 07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - Município de Lagoa dos Três Cantos - Data de Abertura: 06/03/2024 – Relatório de Proposta Comercial

Lote	Medida	Valor
1	CONJUNTO	
2	CONJUNTO	
3	CONJUNTO	35.500,00
4	CONJUNTO	
5	CONJUNTO	
6	UNIDADE	
7	UNIDADE	
8	CONJUNTO	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Fonte 08 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2024 - Município de Rio das Antas – Vigência 14/03/2025

Lote	Medida	Valor
1	CONJUNTO	
2	CONJUNTO	
3	CONJUNTO	20.850,00
4	CONJUNTO	
5	CONJUNTO	
6	UNIDADE	220,00
7	UNIDADE	
8	CONJUNTO	

4.3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Fonte 09 – E-commerce

- a) Madeira Madeira Comércio Eletrônico S/A. – **CNPJ** 10.490.181/0001-35
- b) Fantasy Play Comércio de Brinquedos Ltda - CNPJ: 07.379.201/0001-90

Lote	Medida	Valor a	Valor b	MÉDIA
1	CONJUNTO			
2	CONJUNTO			
3	CONJUNTO			
4	CONJUNTO			
5	CONJUNTO			
6	UNIDADE	344,46	306,90	325,68
7	UNIDADE			
8	CONJUNTO			

4.4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Fonte 10 – Orçamento Ziober Brasil Ltda – CNPJ 08.374.053/0001-84

Lote	Medida	Valor
1	CONJUNTO	
2	CONJUNTO	
3	CONJUNTO	
4	CONJUNTO	
5	CONJUNTO	
6	UNIDADE	
7	UNIDADE	
8	CONJUNTO	33.137,00

Fonte 11 – LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LAZER LTDA ME CNPJ nº 20.380.959/0001-07

Lote	Medida	Valor
1	CONJUNTO	
2	CONJUNTO	
3	CONJUNTO	
4	CONJUNTO	
5	CONJUNTO	
6	UNIDADE	
7	UNIDADE	
8	CONJUNTO	57.952,01

Fonte 12 – MILA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA - CNPJ nº 10.555.495/0001-79



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Lote	Medida	Valor
1	CONJUNTO	
2	CONJUNTO	
3	CONJUNTO	
4	CONJUNTO	
5	CONJUNTO	
6	UNIDADE	
7	UNIDADE	
8	CONJUNTO	50.539,00

Fonte 13 – BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME CNPJ:
11.753.865/0001-45

Lote	Medida	Valor
1	CONJUNTO	
2	CONJUNTO	
3	CONJUNTO	
4	CONJUNTO	
5	CONJUNTO	
6	UNIDADE	
7	UNIDADE	
8	CONJUNTO	64.684,50

Fonte 14 – ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO – EIRELI - CNPJ nº
34.914.897/0001-80

Lote	Medida	Valor
1	CONJUNTO	
2	CONJUNTO	100.990,00
3	CONJUNTO	56.990,00
4	CONJUNTO	
5	CONJUNTO	
6	UNIDADE	
7	UNIDADE	
8	CONJUNTO	

Fonte 15 – BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP - CNPJ: 86.857.174/0001-90

Lote	Medida	Valor
1	CONJUNTO	197.455,00
2	CONJUNTO	68.315,00
3	CONJUNTO	36.675,00
4	CONJUNTO	60.000,00
5	CONJUNTO	70.000,00
6	UNIDADE	340,00
7	UNIDADE	600,00
8	CONJUNTO	-

Fonte 16 – ARI ERICH GOHL EIRELI - CNPJ: 15.080.472/0001-79

Lote	Medida	Valor
1	CONJUNTO	177.170,00
2	CONJUNTO	61.130,00
3	CONJUNTO	32.790,00
4	CONJUNTO	52.000,00
5	CONJUNTO	65.000,00
6	UNIDADE	300,00
7	UNIDADE	580,00
8	CONJUNTO	-

Fonte 17 – PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA – CNPJ 30.871.504/0001-48

Lote	Medida	Valor
1	CONJUNTO	120.365,00
2	CONJUNTO	59.290,00
3	CONJUNTO	31.770,00
4	CONJUNTO	
5	CONJUNTO	
6	UNIDADE	
7	UNIDADE	
8	CONJUNTO	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

4.4.1 Informo que foram enviados e-mails e mensagens solicitando orçamentos para as seguintes empresas, as quais não retornaram suas cotações:

- a) <https://www.speedkids.com.br/> - abiplay.roberta@gmail.com
- b) <https://bringbel.com.br/> - contato@bringbel.com.br
- c) <https://brubring.com.br/> - licitacoes@brubring.com.br
- d) <https://strongfer.ind.br/> - vendas2@cmcomercial.net.br; vendas2@urssus.com.br
- e) DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME - dellaindustrialcomercial@gmail.com
- f) https://www.facebook.com/fjplayentretenimento?locale=pt_BR - fjplayentretenimento@gmail.com

4.5 Para pesquisas in loco.

NÃO SE APLICA

4.6 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Não localizado itens correspondentes ou as amostragens não foram suficientes para compor a média de valores, conforme *print* anexo ao processo.

Não foi possível calcular o preço A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo

5. MÉTODE ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

- ☒ **MÉDIA**
- ☐ **MEDIANA**
- ☐ **MENOR VALOR.**

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, considerando que os objetos a serem adquiridos são bens e serviços comuns com características sem diferenças relevantes de cada fornecedor, utilizamos a média para determinar o valor de referência de cada Lote, conforme tabela I. Não houve orçamentos ou valores de outros entes públicos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior ou inferior aos demais obtidos, portanto não foi necessário reanalisar os valores obtidos na tabela I.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado. Seguindo orientação jurídica, efetuamos reanálise dos valores coletados, excluindo os que estavam destoando acima ou abaixo da média obtida na Tabela I, formulando o valor total de contratação conforme Tabela II do Anexo II.

Palotina/PR, 17 de Abril de 2024.

Denilson Busatta
Matrícula 2836



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I – PREÇOS COLETADOS
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Lote	Código	Descrição	Qtde	Medida	FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03	FONTE 04	FONTE 05	FONTE 06	FONTE 07	FONTE 08	FONTE 09	FONTE 10	FONTE 11	FONTE 12	FONTE 13	FONTE 14	FONTE 15	FONTE 16	FONTE 17	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	90435	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO. TAMANHO GRANDE	02	CONJUNTO		157.000,00													197.455,00	177.170,00	120.365,00	162.997,50	325.995,00
2	90436	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO TAMANHO MÉDIO	07	CONJUNTO					67.690,00	43.500,00								100.990,00	68.315,00	61.130,00	59.290,00	66.819,17	467.734,19
3	90437	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO TAMANHO PEQUENO	08	CONJUNTO	40.635,00	43.462,44		39.900,00	29.970,00	18.700,00	35.500,00	20.850,00						56.990,00	36.675,00	32.790,00	31.770,00	35.203,86	281.630,88
4	90438	PLAYGROUND INFANTIL MODELO TEMÁTICO EM FORMATO DE TREM	01	CONJUNTO															60.000,00	52.000,00		56.000,00	56.000,00
5	90439	PLAYGROUND INFANTIL MODELO TEMÁTICO EM FORMATO DE BARCO	01	CONJUNTO															70.000,00	65.000,00		67.500,00	67.500,00
6	90440	PISO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUNDS	1.400	UNIDADE		310,58	297,50		251,00			220,00	325,68						340,00	300,00		292,11	408.954,00
7	90441	COLA PARA PISO EMBORRACHADO	50	UNIDADE															600,00	580,00		590,00	29.500,00
8	90442	ACADEMIAS AO AR LIVRE	10	CONJUNTO		32.299,34	41.750,00							33.137,00	57.952,01	50.539,00	64.684,50					46.676,98	466.769,80
																					VALOR TOTAL		2.104.083,87

TABELA II – REANÁLISE DOS VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME ORIENTAÇÃO JURÍDICA
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Lote	Código	Descrição	Qtde	Medida	FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03	FONTE 04	FONTE 05	FONTE 06	FONTE 07	FONTE 08	FONTE 09	FONTE 10	FONTE 11	FONTE 12	FONTE 13	FONTE 14	FONTE 15	FONTE 16	FONTE 17	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	90435	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO. TAMANHO GRANDE	02	CONJUNTO		157.000,00													197.455,00	177.170,00	120.365,00	162.997,50	325.995,00
2	90436	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO TAMANHO MÉDIO	07	CONJUNTO					67.690,00	43.500,00								100.990,00	68.315,00	61.130,00	59.290,00	64.106,25	448.743,75
3	90437	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO TAMANHO PEQUENO	08	CONJUNTO	40.635,00	43.462,44		39.900,00	29.970,00	18.700,00	35.500,00	20.850,00						56.990,00	36.675,00	32.790,00	31.770,00	36.337,81	290.702,48
4	90438	PLAYGROUND INFANTIL MODELO TEMÁTICO EM FORMATO DE TREM	01	CONJUNTO															60.000,00	52.000,00		56.000,00	56.000,00
5	90439	PLAYGROUND INFANTIL MODELO TEMÁTICO EM FORMATO DE BARCO	01	CONJUNTO															70.000,00	65.000,00		67.500,00	67.500,00
6	90440	PISO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUNDS	1.400	UNIDADE		310,58	297,50		251,00			220,00	325,68						340,00	300,00		292,11	408.954,00
7	90441	COLA PARA PISO EMBORRACHADO	50	UNIDADE															600,00	580,00		590,00	29.500,00
8	90442	ACADEMIAS AO AR LIVRE	10	CONJUNTO		32.299,34	41.750,00							33.137,00	57.952,01	50.539,00	64.684,50					45.844,50	458.445,00
VALOR TOTAL																						2.085.840,23	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ☐ **1.1.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- ☐ **1.2.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- ☐ **1.3.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- ☐ **1.4.** declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo IV.

Os documentos exigidos nas alíneas a e b deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ☐ **2.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ☐ **2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☐ **2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ **2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ **2.5.** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ **2.6.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- ☐ **2.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.
- ☐ **2.8.** declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo IV.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ☐ **3.1.** comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- ☐ **3.4.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados
- ☐ **3.5.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☐ **4.1.** Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente registrados na Junta Comercial:
 - ☐ **4.1.1.** balanço patrimonial;
 - ☐ **4.1.2.** demonstrações contábeis;
 - 4.1.2.1 1 – Demonstração de Resultado de Exercício (DER).
 - ☐ **4.1.3.** termo de abertura do livro diário;
 - ☐ **4.1.4.** termo de encerramento do livro diário;
- ☐ **4.2.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.
- ☐ **4.3** Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
- ☐ **4.4** A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- ☐ 5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.
- ☐ 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 42/2024

Vigente até XX/XX/XX

Aos ____ dias do mês de ____ de 2023, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024**, com abertura em XX de XXXX de 2024 e homologação em XX de XXXX de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

DETENTORA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº. XXX, inscrito no CPF sob o nº. XXX, residente e domiciliado à Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS, PISO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUNDS, ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA SEREM INSTALADOS EM PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 42/2024**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. (R\$)	Unit.	Valor Máx. (R\$)	Total.

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.006.12.361.0006.2.039.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.039.4.4.90.52.00.00. - 104.01.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.040.4.4.90.52.00.00. - 103.01.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.361.0006.2.041.4.4.90.52.00.00. - 107.99.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.365.0006.2.047.4.4.90.52.00.00. - 104.01.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.12.365.0006.2.048.4.4.90.52.00.00. - 103.01.01.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.007.27.812.0008.2.064.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.007.27.812.0008.1.014.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.04.122.0011.2.008.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.15.451.0013.1.002.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.243.0010.2.014.4.4.90.52.00.00. - 941.09.06.06.26 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.243.0010.2.089.4.4.90.52.00.00. - 941.09.06.06.26 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.244.0010.2.072.4.4.90.52.00.00. - 934.09.06.06.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.244.0010.2.076.4.4.90.52.00.00. - 941.09.06.06.26 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.011.08.244.0010.2.084.4.4.90.52.00.00. - 934.09.06.06.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.012.08.243.0010.6.001.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.012.08.243.0010.6.001.4.4.90.52.00.00. - 880.03.04.02.10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.012.08.243.0010.6.002.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.012.08.243.0010.6.002.4.4.90.52.00.00. - 880.03.04.02.10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.013.08.241.0010.2.012.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.013.08.241.0010.2.012.4.4.90.52.00.00. - 900.03.06.02.11 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.014.08.244.0010.2.010.4.4.90.52.00.00. - 000.01.07.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.

Local: Prefeitura Municipal

Logradouro: Rua Aldir Pedron nº 898

CEP: 85950-000

Cidade: Palotina/PR

A/C de _____

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 244/2023:

Gestor de Ata de Registro de Preços Titular: XXXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX

Gestor de Ata de Registro de Preços Suplente: XXXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

Fiscal de Ata de Registro de Preços Titular: XXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXXX

Fiscal de Ata de Registro de Preços Suplente: XXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº 42/2024 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 206/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal

Nome empresarial
CNPJ
Nome do representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, _____ de _____ de 2024

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2024

Representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2024

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____ (*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (*ENDEREÇO COMPLETO*) _____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2024

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos Lotes e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 42/2024.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:

Telefone:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO TAMANHO GRANDE. COM INSTALAÇÃO INCLUSO. COMPOSTO POR 4 TORRES PRINCIPAIS EM FORMATO HEXAGONAL COM PLATAFORMAS EM DOIS NÍVEIS E COBERTURAS + 4 TORRES AUXILIARES EM FORMATO QUADRADO COM PLATAFORMAS E COBERTURAS + LIGAÇÕES DIVERSAS DE ACESSO ENTRE AS TORRES E BRINQUEDOS DE SUBIDAS E DECIDAS DAS PLATAFORMAS, conforme descrição detalhada do conjunto. Fabricado e instalado conforme NBR 16071, com laudos e certificação para objetos desta	CONJ.	2		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



	natureza emitidos por laboratório credenciado INMETRO.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 2 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO TAMANHO MÉDIO. COM INSTALAÇÃO INCLUSO. COMPOSTO POR 6 TORRES QUADRADAS COM PLATAFORMAS E COBERTURAS + LIGAÇÕES DIVERSAS DE ACESSO ENTRE AS TORRES E BRINQUEDOS DE SUBIDAS E DECIDAS DAS PLATAFORMAS, conforme descrição detalhada do conjunto. Fabricado e instalado conforme NBR 16071, com laudos e certificação para objetos desta natureza emitidos por laboratório credenciado INMETRO.	CONJ.	7		

LOTE 3 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO TAMANHO PEQUENO. COM INSTALAÇÃO INCLUSO. COMPOSTO POR 2 TORRES QUADRADAS COM PLATAFORMAS E COBERTURAS + 1 TORRE QUADRADRA COM 1 PLATAFORMA E SEM COBERTURA + LIGAÇÕES DIVERSAS DE ACESSO ENTRE AS TORRES E BRINQUEDOS DE SUBIDAS E DECIDAS DAS PLATAFORMAS, conforme descrição detalhada do conjunto. Fabricado e instalado conforme NBR 16071, com laudos e certificação para objetos desta natureza emitidos por laboratório credenciado INMETRO.	CONJ.	8		

LOTE 4 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	PLAYGROUND INFANTIL MODELO TEMÁTICO EM FORMATO DE TREM, COM INSTALAÇÃO INCLUSO, COMPOSTO POR 4 TORRES QUADRADAS COM PLATAFORMAS E COBERTURAS, SENDO 1 LOCOMOTIVA + 3 VAGÕES + LIGAÇÕES DIVERSAS DE ACESSO ENTRE OS VAGÕES (TORRES) + BRINQUEDOS DE SUBIDAS E DECIDAS DAS PLATAFORMAS, conforme descrição detalhada do conjunto. Fabricado e instalado conforme NBR 16071, com laudos e certificação para objetos desta natureza emitidos por laboratório credenciado INMETRO.	CONJ.	1		

LOTE 5 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	PLAYGROUND INFANTIL MODELO TEMÁTICO EM FORMATO DE BARCO, COM INSTALAÇÃO INCLUSO, COMPOSTO POR CASCO + DECK DE POPA + 2 TORRES QUADRADAS NAS LATERAIS COM PLATAFORMAS E SEM COBERTURA. UM MASTRO CENTRAL. BRINQUEDOS DIVERSOS DE SUBIDA E DECIDA DO DECK, conforme descrição detalhada do conjunto. Fabricado e instalado conforme NBR 16071, com laudos e certificação para objetos desta natureza emitidos por laboratório credenciado INMETRO.	CONJ.	1		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



LOTE 6 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	PISO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUNDS, EM SBR PIGMENTANDO NA COR VERDE. PLACAS DE 100 X 100CM E ESPESSURA DE 40MM. PESO MÍNIMO DA PLACA: 26KG. EM CONFORMIDADE COM A NBR 16071.	UNIDAD	1.400		

LOTE 7 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	COLA PARA PISO EMBORRACHADO, A BASE DE RESINA ISOCIANATO MONOCOMPONENTE, ESPECÍFICA PARA INSTALAÇÃO/COLAGEM DE PISO DE BORRACHA EM ÁREA EXTERNA – BALDE COM 5KG.	UNIDAD	50		

LOTE 8 - Valor Máximo do Lote:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	ACADEMIAS AO AR LIVRE COMPOSTAS POR 9 EQUIPAMENTOS DIVERSOS CONFORME DETALHAMENTO + 1 PAÍNEL ORIENTATIVO DE EXERCÍCIOS. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16779:2019. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	CONJ.	10		

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

MARCA DOS LOTES:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº

Local, _____ de _____ de 2024

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Telefone com WhatsApp:

E-mail:

Local, ____ de ____ de 2024.

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2024.

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18º, § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

1.1 OBJETOS:

1.1.1 PLAYGROUNDS INFANTIS PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS

1.1.2 PISOS DE BORRACHA PARA PLAYGROUNDS E COLA PARA FIXAÇÃO

1.1.3 ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

1.2 Justificativa da contratação:

1.2.1 A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de proporcionar opções de lazer e interação social as crianças do Município. Já foram adquiridos e instalados playgrounds infantis em diversos locais da Sede Municipal, Distritos e Vilas no interior. No entanto, ainda há locais que não possuem tais equipamentos, fazendo com que as crianças necessitem se deslocar para muito longe de seus Bairros para usufruir destes espaços de lazer.

1.2.2 Proporcionar locais para a realização de exercícios físicos em praças e espaços públicos, com equipamentos adequados a toda população. O **objetivo da academia ao ar livre** é oferecer um espaço gratuito para a prática de atividades físicas. As academias ao ar livre são equipamentos de ginástica instalados em espaços públicos, tais como praças, parques e complexos esportivos, com condições adequadas de acessibilidade, que visam fomentar a prática regular de atividade física gratuita pela população, além de oferecer espaços de lazer e interação social para as comunidades locais.

1.2.3 Adquirir parques novos para repor e/ou ampliar áreas de playground já existentes em escolas e CMEIs da rede Municipal de ensino.

Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:

- Lei 6.592 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2024
- LEI Nº 5.066 - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, e dá outras providências.
- Plano de Contratações Anual – 2024
- Guia de atividade física para a população brasileira – Ministério da Saúde - Governo Federal

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



a) CONTRATO DE COMPRA Nº 693/2023 - Pregão 97/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. LICITADA	QUANT. ADQUIRIDA
1	PLAYGROUND EM FORMATO DE AVIÃO	UNIDADE	2	2
2	PLAYGROUND EM FORMATO DE HELICÓPTERO	UNIDADE	2	2
3	PLAYGROUND EM FORMATO DE BARCO	UNIDADE	2	2

b) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 – Pregão 23/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. LICITADA	QUANT. ADQUIRIDA
1	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL MONOCROMÁTICO OU COLORIDO – TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	5	2
2	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL MONOCROMÁTICO OU COLORIDO – TAMANHO GRANDE	UNIDADE	5	1

1.4.1 Nas contratações anteriores não foram previstas aquisições de materiais para os pisos nas áreas dos playgrounds e cercamento destes.

1.4.2 Para o piso, se manteve a cobertura de grama ou foi plantado a grama esmeralda nos espaços destinados a instalação dos parquinhos.

1.5 Não foram localizados contratos de aquisições de academias ao ar livre ou pisos de borracha para playgrounds nos últimos 5 anos.

1.6 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18º, § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

2.1 A contratação objeto deste ETP esta prevista no PAC 2024 e devidamente alinhada com as necessidades ali estabelecidas.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18º, § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

PLAYGROUNDS

- 3.1 Os playgrounds devem ser fabricados para uso externo, ao ar livre. Portanto devem ser produzidos com materiais adequados e com proteção quanto a intempéries climáticas e luz solar.
- 3.2 Devem ser produzidos com materiais e tecnologias anti vandalismo.
- 3.3 Adequados para crianças entre 02 a 12 anos.
- 3.4 As empresas devem ser especializadas na venda, entrega e instalação de equipamentos abordados neste ETP.
- 3.5 Os playgrounds devem possuir certificação que comprovem que atendam as normas da ABNT NBR para objetos desta natureza, em especial a NBR 16071.
- 3.6 Possuirm ensaios técnicos conforme os materiais aplicados na sua fabricação, emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO.
- 3.7 Acompanhamento de responsável técnico credenciado junto ao CREA/CAU ou outro conselho de classe que fiscalize os objetos deste ETP e que possua atribuições para responder tecnicamente pela instalação do objeto.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3.8 Os playgrounds devem ser entregues instalados e prontos para uso, nos locais designados pelo Município.

PISOS

3.9 O piso merece atenção especial na prevenção de lesões graves e até fatais. É estatisticamente comprovado que a maior parte dos acidentes em playground decorre de queda de criança em piso inadequado. A NBR 16071-3 estabelece os requisitos de segurança específicos para pisos de playground. As prescrições fundamentais apontam para material amortecedor de impacto, não abrasivo, antiderrapante, resistente a rachaduras (lascas e farpas) e não inflamável. **Todo brinquedo que oferece um risco de queda livre acima de 60 centímetros de altura deve ter sob ele uma superfície que amortee impactos. Além disso, a superfície também deve possuir outras características de proteção, como baixa demanda de manutenção, durabilidade, praticidade na hora da higienização e que não seja de material tóxico.**

3.9.1 Existem alguns tipos de piso que podem ser usados em playgrounds para cumprir com o requisito citado e garantir a segurança das crianças no parquinho. Neste ETP serão abordados os:

- a) Grama natural:** A grama natural apresenta uma ótima absorção de impacto para quedas. Porém, para que ela continue assim, é preciso que ela seja reparada sempre que houver desgaste. Por isso, é um tipo de superfície que demanda uma constante manutenção e sistema de drenagem.
- b) Piso emborrachado:** O piso emborrachado é um tipo de superfície muito utilizado em parques infantis e playgrounds, principalmente quando eles estão em áreas internas. Ele tem boas propriedades que protegem as crianças, pois são antiderrapantes, de fácil manutenção, resistentes à abrasão e boa estabilidade química dos materiais. E quando se adquire o piso de borracha prensada à alta temperatura, geralmente ele tem uma vida útil de 10 anos. Material deve atender a NBR 16071-3.
- c) Cola para piso emborrachado:** Adesivo PU bi componente para piso de borracha.

ACADEMIAS DE SAÚDE

3.10 Conjunto de academia consiste em 09 aparelhos diversos + painel orientativo, instalados sobre base de concreto. As bases devem ter dimensões adequadas e conter elementos que possibilitem a correta e segura fixação dos aparelhos.

3.11 Os aparelhos devem ser fabricados em aço, com dimensionamento adequado para o uso a que se destinam, com tratamento anti oxidação e apropriado para utilização ao ar livre.

3.12 Seguir as normas aplicáveis quanto a segurança de uso, sem elementos pontiagudos ou cortantes.

3.13 As academias devem possuir placa informativa com orientações da utilização correta dos aparelhos e como se exercitar observando os procedimentos pré, durante e após a sessão de exercícios físicos.

3.14 **Além dos requisitos específicos elencados, as licitantes devem atender aos demais requisitos comuns a todas as licitações públicas, conforme regulamentações aplicáveis.**

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**Art. 18º, § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021**).

4.1 As últimas contratações para os objetos deste ETP estão relacionadas no item 1.4.

4.2 Através de levantamento das necessidades futuras da Secretaria de Transportes e Obras Públicas, considerando novos espaços públicos sendo urbanizados / revitalizados, análise dos catálogos e orçamentos prospectados, estimamos em 07 novos playgrounds a demanda para os próximos 12 meses, sendo:

- 02 unidades em tamanho grande – Playground composto por 4 torres sextavadas cobertas com 2 níveis de plataformas + 4 torres quadradas cobertas com 1 nível de plataforma, brinquedos de ligação entre as torres, subidas e descidas das plataformas.
- 05 unidades tamanho médio – Playground composto por 5 torres quadradas cobertas + 1 torre sem cobertura, com 1 nível de plataforma, brinquedos de ligação entre as torres, subidas e descidas das plataformas.

4.3 A Secretaria de Educação e Cultura, considerando as necessidades levantadas e demandas futuras, análise dos catálogos e orçamentos prospectados, estima o quantitativo de:

- 08 unidades de tamanho pequeno – Playground composto por 2 torres quadradas cobertas + 1 torre sem cobertura, com 1 nível de plataforma + brinquedos de ligação entre as torres, subidas e descidas das plataformas.
- 01 unidade playground temático modelo trem, tendo como referência o modelo proposto pela empresa AEG Playgrounds.
- 01 unidade playground temático modelo barco, tendo como referência o modelo proposto pela empresa AEG Playgrounds.

4.3 Quanto ao piso e cola, avaliamos que a grama natural atende aos requisitos para espaços públicos onde serão/estão instalados os playgrounds, juntamente com o piso de borracha em placas fixados nos pontos críticos onde o pisoteamento frequente pode deteriorar a grama ou há maior risco de queda dos usuários. Deste modo, como ainda não há a definição dos locais onde serão instalados os novos playgrounds, não é possível definir o quantitativo de grama natural necessário pois pode ocorrer de já existir grama nos locais estimados. Para o piso de borracha e cola, foi estimado para aquisição pelo período de 12 meses o montante de:

- Secretaria de Transportes e Obras Públicas
Piso – 1.000m²
Cola – 50 baldes de 5kg
- Secretaria de Educação e Cultura – 400m²
Piso – 400m²
Cola - 50 baldes de 5kg

4.4 Academias ao ar livre - Conforme levantamento da Secretaria de Planejamento, foi informado a possível demanda para **10 academias ao ar livre**, com 9 diferentes aparelhos + painel orientativo quanto a utilização correta dos aparelhos e dicas para manutenção de boa saúde física.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1 Em levantamento das opções de playgrounds disponíveis no mercado que atendam a futura demanda em estudo neste ETP, verificamos que existem as seguintes opções:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5.1.1 Playground modular, constituídos de torres quadradas ou sextavadas, com ligações entre estas e brinquedos de acesso e saída das torres. Há opções com dois níveis de plataformas e ligações entre as torres. Os materiais utilizados são alumínio, madeira plástica, polietileno e aço. Como sua montagem é modular, há possibilidade de aquisição em tamanhos e formatos para cada espaço que se deseje instalar o equipamento. No Município, há vários playgrounds de um nível montados, alguns já com mais de 10 anos de uso. A manutenção não depende de pessoal especializado ou ferramentas exclusivas, sendo possível a substituição de módulos/peças caso alguma avaria irreversível, bastando a aquisição no tamanho compatível com o objeto instalado.

Exemplo:

Fabricante: KRENKE

Empresa: ARI ERICH GOHL EIRELI

CNPJ 15.080.472/0001-79

Rua Carlos de Carvalho, 3510 – Cascavel – PR

Fone 45 3222 5307 – e-mail aegplaygrounds@gmail.com

<https://www.krenke.com.br/>

Fabricante: Aquarela Parques

Empresa: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO – EIRELI

CNPJ nº 34.914.897/0001-80 - IE nº 476.015.721.113

Rua Atílio Bigoto, nº. 86, Bairro Distrito Industrial Valdir Pala - Nova Aliança/SP

Fone (17) 3811-1580 / (17) 99615-2173 e-mail licitação.rotocycle@gmail.com

<https://lp.aquarelaparques.com.br/>

Fabricante: Brubring Ind. e Com. de Brinquedos

CNPJ: 02.448.442/00001-20

Rua Edgard Hoffmann, 42 – Bairro Beira Rio – Biguaçu - SC

Telefone: (48) 3039.8497 – (48) 9.9945.6794 – e-mail brubring@brubring.com.br

<https://brubring.com.br/>

5.1.2 Playgrounds Temáticos, constituídos com a plataforma principal do playground similar a um objeto real, como avião, barco, helicóptero, trem...etc. Possuem brinquedos agregados na plataforma principal ou itens avulsos completando o conjunto. Fabricados em fibra de vidro, madeira, polietileno e aço. O Município possui alguns playgrounds montados com estas características.

Exemplo:

Fabricante: APOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME

CNPJ: 49.145.703/0001-05

Rua Antônio Gavenas, nº 1150, Barão de Cotegipe – RS

Fone: (54) 3523-1377/ 99133-4326, e-mail: industriaapollo@gmail.com

<https://www.apolloplaygrounds.com/>

Fabricante: KRENKE

Empresa: ARI ERICH GOHL EIRELI

CNPJ 15.080.472/0001-79

Rua Carlos de Carvalho, 3510 – Cascavel – PR

Fone 45 3222 5307 – e-mail aegplaygrounds@gmail.com

<https://www.krenke.com.br/>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5.1.3 Playground totalmente em polietileno, com opções de montagens modulares. Fabricados com polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável) e polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.

Exemplo:

Empresa: VERONA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

CNPJ 05.608.597/0001-75

Rua Antonio Singer, nº 200, Bairro São Marcos, São José dos Pinhais – Paraná

Fone 41 3012-7212 / 41 98801-2958 e.mail loja@freso.com.br

<https://www.freso.com.br/playgrounds>

5.1.4 Playground com madeira tratada, geralmente eucalipto e pinus de reflorestamento, com possibilidade de montagens modulares e brinquedos avulsos.

Fabricante : KASKA IND. E COM. DE PLAYGROUNDS E MADEIRAS LTDA

CNPJ 01.332.034/0001-46 - Av. Tassaburo Yamagushi, 1885, Campos do Jordão SP

Fone (12) 3662-3423 – e.mail contato@kaska.com.br

<https://www.kaskamadeira.com.br/>

5.2 Pisos

5.2.1 Grama Natural - A grama natural apresenta uma ótima absorção de impacto para quedas. Porém, para que ela continue assim, é preciso que ela seja reparada sempre que houver desgaste. Por isso, é um tipo de superfície que demanda uma constante manutenção e sistema de drenagem. A **grama esmeralda** é macia e resistente ao pisoteamento, as folhas da **grama esmeralda** são estreitas e médias, de cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, que enraízam facilmente. Ela forma um perfeito tapete de grama devido ao entrelaçamento dos estolões com as folhas, dando grande beleza ao gramado. Dos **tipos de grama**, a **esmeralda** é ideal para jardins residenciais, áreas industriais, casas de praia e campo, **playgrounds** e campos esportivos, sempre a pleno sol. As desvantagens são: mesmo resistente ao pisoteamento, no local onde há subidas e descidas nos brinquedos, forma-se uma mancha sem grama que com umidade forma lama que é levada para o playground. Além disso, pode ocultar insetos ou objetos diversos que eventualmente causa acidentes com as crianças.

Para este item, verificamos que há Ata de Registro de Preços vigente até 03/12/2024.

5.2.5 Piso de borracha de pneu reciclado em placas e cola - A característica natural de amortecimento da borracha reciclada ajuda a enfraquecer o impacto de quedas, minimizando a possibilidade de lesões graves. A borracha também aumenta a segurança por conta do atrito, que reduz a chance de derrapar, e principalmente em caso do piso estiver molhado. Os pisos de pneu reciclado não quebram e nem soltam lascas, além de não desenvolverem fungos. Também não desgastam, possuem alta resistência e durabilidade e não deformam com o peso de brinquedos. Instalado com cola de contato ou PU no contra piso. Sustentáveis, coloridos e modernos, oferecem a segurança necessária. Indicado para áreas que necessitam amortecimento moderado a alto, áreas internas e externas de playgrounds, ambientes recreativos de escolas e condomínios, como brinquedotecas e pátios. Tamanho das placas 100x100cm, espessura 40mm.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Empresa: MP Multi Pisos Ecológicos Ltda ME
CNPJ: 08.585.286/0001-26 Inscr. Est.: 675.233.620.119
Rua Europa, 85 - Parque Industrial Daci - Taboão da Serra UF: SP
Telefone: 11 4139-1491 / 11 2755-0585 WhatsApp: 11 4138-4596 – e.mail:
multiplaypisos7@gmail.com
<https://www.multiplaypisos.com.br/>

Empresa: ARI ERICH GOHL EIRELI
CNPJ 15.080.472/0001-79
Rua Carlos de Carvalho, 3510 – Cascavel – PR
Fone 45 3222 5307 – e.mail aegplaygrounds@gmail.com

5.3 Academias ao ar livre

No mercado há inúmeras empresas que fornecem equipamentos compatíveis com o objeto a ser futuramente adquirido.

5.3.1 M. LAMB EIRELI ME
CNPJ 14.037.993/0001/80
Rua Jorge Frederico A. Koehler, n.º 5679 - Parque Industrial III - Marechal Cândido Rondon – PR
Fone (45) 99992-3609 – e.mail vendas01@lamb.global
<https://academialivre.net>

5.3.2 MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA
CNPJ 10.555.495/0001-79
Rua Gledosn da Silva Magalhães, 310 – Sala 07 – Sumaré – SP
Fone (19)3363-1051 - e.mail compras@milla.net.br
<https://qinast.com.br/>

5.3.3 BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME
CNPJ: 11.753.865/0001-45
QUADRA QNA 06 LOTE 23 SALA 203, ED. CHAVES - TAGUATINGA NORTE, BRASILIA/DF
Fone 61 3042-2233 - e.mail atacadaodofitness@hotmail.com
<https://www.lifeequipamentos.com.br/>

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (**Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021**).

6.1 Os valores estimados para os Lotes foram apurados através de pesquisa de mercado e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

6.2 O valor total estimado para contratação do objeto deste ETP é de R\$ 2.517.427,09 (Dois milhões, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e nove centavos) com preços unitários prospectados através de pesquisa de mercado com fornecedores dos objetos tratados neste ETP, conforme tabela abaixo:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD E	UNID.	ORÇAMEN TO AEG	ORÇAMEN TO FANTASY PLAY	ORÇAMEN TO LOJAS DAS RESINAS	ORÇAMEN TO BRUBRIN Q	ORÇAMEN TO MADEIRA MADEIRA	ORÇAMEN TO ROTOCYC LE	ORÇAMEN TO BRASFITT NES	ORÇAMEN TO MILLA	M. LAMB	CONTRA TO 693/2023 PALOTIN A - PR	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	PLAYGROUN D INFANTIL TAMANHO GRANDE	02	Conju nto	191.370,00					249.990,00				157.400,00	199.586,67	399.173,34
02	PLAYGROUN D INFANTIL TAMANHO MÉDIO	07	Conju nto	84.840,00			91.885,00		124.990,00				98.300,00	100.003,75	700.026,25
03	PISO DE BORRACHA – PLACAS DE 100 X 100cm X 40mm	1000	M²	320,00	306,90			344,46						323,79	323.790,00
04	COLA PU BICOMPONEN TE 5KG	50	UNID.		170,00	137,06								153,53	7.676,50
04	ACADEMIAS DE SAÚDE	10	Conju nto							66.413,54	43.359,00	50.622,00		53.464,85	534.648,50
VALOR TOTAL															1.965.314,59

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	ORÇAMENTO AEG	ORÇAMENTO FANTASY PLAY	ORÇAMENTO LOJA DAS RESINAS	ORÇAMENTO MADEIRA MADEIRA	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	PLAYGROUND INFANTIL TAMANHO PEQUENO	08	Conjunto	37.240,00				37.240,00	297.920,00
02	PLAYGROUND TEMÁTICO INFANTIL MODELO TREM	01	Conjunto	52.000,00				52.000,00	52.000,00
03	PALYGROUND TEMÁTICO INFANTIL MODELO BARCO	01	Conjunto	65.000,00				65.000,00	65.000,00
03	PISO DE BORRACHA – PLACAS DE 100 X 100cm X 40mm	400	M²	320,00	306,90		344,46	323,79	129.516,00
04	COLA PU BICOMPONENTE 5KG	50	UNID		170,00	137,06		153,53	7.676,50
VALOR TOTAL									552.112,50

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).

7.1 Elaboração de processo licitatório no sistema PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA de playgrounds infantis instalados, piso emborrachado e academias ao ar livre instaladas conforme as demandas previstas pela Administração Municipal.

7.2 Verificamos que na maioria das contratações analisadas, a solução utilizada foi a de aquisição por demanda, por esses tipos de produtos possuírem previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas.

5.1 Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

5.3 Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi Pregão Eletrônico, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço/menor preço global/menor preço por lote.

5.4 Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

7.3 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 10.735/2023.

7.3 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

8.1 Apesar dos playgrounds serem constituídos de várias peças e brinquedos, estes devem ser adquiridos como um conjunto, sendo licitados como único item. O parcelamento prejudica a integridade do objeto, haja vista que peças de fabricantes/fornecedores diferentes geralmente não são compatíveis.

8.2 Da mesma forma as academias ao ar livre. A aquisição deve ser por conjunto para manter a padronização dos equipamentos que compõe o objeto.

8.3 O piso emborrachado será adquirido por item.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

9.1 Demonstrativo dos resultados pretendidos é em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.2 Pretende-se como resultado da contratação, dar continuidade na implantação de espaços públicos e estabelecimentos de ensino equipados com opções de convivência e socialização, especialmente oferecendo lazer, entretenimento e incentivo a prática de exercícios físicos para os Municípios.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).

10.1 Consideramos essencial a criação de um departamento municipal voltado exclusivamente a elaboração dos procedimentos, estudos, termos de referência para embasamento de licitações e a fiscalização e acompanhamento dos contratos oriundos destas licitações, firmados pelo Município para aquisição de bens, serviços e obras, haja vista que a atividade é primordial para que os processos licitatórios e contratos realizados cumpram os requisitos e expectativas quando de sua origem.

10.2 Manter a elaboração de procedimentos licitatórios e a fiscalização de contratos juntamente com outras funções, principalmente em atividades de atendimento direto ao



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

público, pode ocasionar acúmulo de tarefas que podem favorecer a execução de procedimentos licitatórios e de fiscalização ineficazes.

10.3 Com relação a instalação dos playgrounds e academias ao ar livre em espaços públicos, necessário que os locais sejam previamente preparados para receber os equipamentos, com o nivelamento do terreno, plantio de grama e instalação de iluminação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).

11.1 Aquisição de grama plantada, material elétrico para iluminação pública, gradis para cercamento dos locais onde serão implantados os playgrounds e as academias.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021).

12.1 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.2 Para atender, na medida do possível a previsão de Contratações Sustentáveis, quanto à utilização de:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, de preferência fabricadas em material reciclável ou biodegradável.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1 Considerando a evidente necessidade do referidos Objetos para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades das Secretarias Requisitantes e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas das futuras contratações, conclui-se pela viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
21/03/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Denilson Busatta

Palotina, 22 de Março de 2024.

Equipe responsável pela elaboração:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- Assinado digitalmente -
Denilson Busatta – Mat. 2836
Presidente da Comissão / Fiscal de Obras

- Assinado digitalmente -
Eduardo Marcelo Gris – Mat. 1735
Membro da Comissão / Auxiliar Administrativo

- Assinado digitalmente -
Raquel Pedroso Dias – Mat. 3613
Membro da Comissão / Engenheiro Civil

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
SR. MAURICIO CORDEIRO DE SOUZA
SECRETÁRIO INTERINO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

- Assinado digitalmente -
SR. MAURICIO CORDEIRO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

- Assinado digitalmente -
SR^a. ELCENI NAVA BONFIM
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Assinado digitalmente -
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal